

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE – Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Cláusula Décima Primeira – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento digitalmente, elaborado em via única.

Londrina-PR, 08 de Dezembro de 2023

GRAZIELLE MAREDA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDEN ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDEN DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 14:28 SOB Nº 20238729141.
PROTOCOLO: 238729141 DE 08/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317638232. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
MARENDEN ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARENDIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:23 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: 75CE.DDFD.A29A.2DF0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000256

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031669968-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.513.768/0001-46**

Nome: **MARENDIA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4428978 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARENGA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de dezembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Ti0Vt4Mk0Yp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.513.768/0001-46
Razão Social: MARENDIA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619551623350294

Informação obtida em 11/12/2023 16:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARENDIA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Certidão nº: 33780032/2023

Expedição: 10/07/2023, às 16:04:39

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARENDIA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.513.768/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **156438/2023**

Validade: 31/03/2024

Nome Civil: GRAZIELLE MARENDIA MONTAGNINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153636/D

Registro Nacional : 1715384105

Registrado(a) desde : 29/04/2016

Filiação : JOSE DIVINO DA SILVA

ELZA MARCHIORI DA SILVA

Data de Nascimento : 14/12/1985

Documento de Identidade : 9.861.326-9 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05914084903

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/09/2020

Diplomação : 29/12/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 29/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE UNICA DE IPATINGA

Data da Colação de Grau : 28/09/2021

Diplomação : 28/09/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75224 - MARENDIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41513768000146

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 339163/2023.

Emitida via Internet em 05/12/2023 16:25:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 156417/2023

Validade: 04/06/2024

Razão social:
MAREDA ENGENHARIA LTDA**CNPJ:**
41.513.768/0001-46**Num. Registro:**
75224**Capital Social:**
R\$ 250.000,00**Endereço:**
RUA AUGUSTO GUERINO, 690, PORTAL DE VERSALHES 1**CEP:**
86057-240**Cidade:**
LONDRINA-PR**Objetivo Social:**

a) Serviços de engenharia e serviços de engenharia ambiental; b) Serviços de arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 41.513.768/0001-46**NOME CIVIL: GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI**

Carteira: PR-153636/D - Data de expedição: 29/04/2016

Desde 11/05/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

000263

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 339110/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2023 16:03:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nº2

A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

BRUNA
FONSECA
ALVES:043789
71178

Assinado de forma
digital por BRUNA
FONSECA
ALVES:04378971178
Dados: 2023.12.18
15:57:56 -03'00'

SHARK DO
BRASIL
LTDA:47024
084000167

Assinado de forma
digital por SHARK
DO BRASIL
LTDA:470240840001
Dados: 2023.12.18
15:58:07 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Nº3.1

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:0591408
4903

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
17:32:02 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA






Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

000266
Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5473/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720214385586** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2021 Baixada em: 02/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.883.478/0001-14

Rua: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP: 87600-000

Contrato: 2020500 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720214347242

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA

UF: PR

CEP: 87600-000

Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 03/08/2021

Finalidade:

Proprietário: KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.883.478/0001-14

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 160 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1815 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 50 METRO; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 500 M2; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 800 M2

Observações:

Execução, barracão industrial, galeria rede de águas pluviais, pavimentação em paralelepípedos.

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 11/05/2021.

Observações da certidão:

No atestado apresentado não consta o nome da empresa contratada, mas foi possível identificar o vínculo entre as empresas através de documentos apresentados.

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5473/2021

03/09/2021 12:07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5473/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 2 de 3





000268

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Engenheira Civil Grazielle Marchiori da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.140.849-03, moradora na Rua: Orlando Maimone, 260 – Apto: 402, na cidade de Londrina — PR, portador da Carteira Profissional CREA-PR 153636/D, executou serviços de engenharia para a empresa KING OFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.478/0001-14, com sede Estrada Funda km 10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.

LOCAL DA OBRA: Estrada Funda km 10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.
Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

ART nº 1720213535010

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Civil - Grazielle Marchiori da Silva

DATA DE INÍCIO: 01/07/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 03/08/2021

PERÍODO EXECUTADO: 399 dias

PRAZO CONTRATUAL: 399 dias

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Execução de obra] de edificação de alvenaria 160,00 M2

Execução de obra] de estrutura metálica para edificação 1815,00 M2

Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais 50,00 METRO

Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas 500,00 M2

Execução de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas 800,00

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pela empresa, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes as obras desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Nova Esperança, 03 de Agosto de 2021.


Raphael Felipe Vieira Garcia

Sócio Administrador

CPF : 066.300.949-99



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720223335243** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAREDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: 75.393.082/0001-80

Rua: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 2022350 celebrado em 31/05/2022

Valor do contrato: R\$ 94.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 160 KM Nº: 233

Bairro: RODOVIA

Cidade: SERTANEJA

UF: PR

CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,023222 x -50,828685

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 11/10/2022

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 81,5 M2

Observações:

EXECUÇÃO OBRA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005283/2022

09/11/2022 14:43

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 310248/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 2 de 5





Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marena Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino nº690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46 foi nossa fornecedora para o Município de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (execução de obra referente a Construção de Praça do Ossário do Cemitério Municipal, localizado na na Rodovia PR 160km (fornecimento de mão de obra e material) no período de 01/06/2022 a 11/10/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

PRÓPRIO: OSSÁRIO E PRAÇA	ENDEREÇO: PR160 KM 33 CEMITÉRIO MUNICIPAL
	MUNICIPIO: SERTANEJA/PR
DATA: 10/11/2021	LEVANTAMENTO Nº:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	LAJE		
99059	LOCAÇÃO DE OBRA	M	64,51
04813	PLACA DE OBRA	M2	2,00
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	194,00
	RADIER		
90853	CONCRETO 25Mpa	M3	8,00
92759	ARMAÇÃO AÇO 10MM	KG	151,00
	ALVENARIA (INCLUINDO OSSÁRIO)		
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	207,20
87872	CHAPISCO EM ALVENARIA	M2	24,50



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	24,50
	PINTURA		
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,50
	PORTINHOLA		
72115	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 6mm	M2	72,60
	MOBILIÁRIO E PAISAGISMO		
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 2,00X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 1,50X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	CONJUNTO 1 MESA E 4 BANQUETAS EM CONCRETO POLIDO RAI0 0,85 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	LIXEIRA TELA MOEDA D:50CM E ALTURA 60CM	UNIDADE	2,00
73961/1	PLANTIO DE ÁRVORE H= 1,50 metros	UNIDADE	5,00
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ROLO OU PLACA	M2	186,20
	REVESTIMENTO - ILUMINAÇÃO		
68333	PISO DE CONCRETO ESP 7CM 20MPA (PRAÇA)	M2	33,00
COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED SOLAR 150 W	UNIDADE	4,00
COTAÇÃO	POSTE TELECÔNICO CURVO SIPLES GALVANIZADO A FOGO H=6,00M	UNIDADE	4,00
	Ruy Antonio de Oliveira		
	Arquiteto e Urbanista		
	CAU RN A12.808-2		



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ART: 1720223335243

Responsável Técnico : Grazielle Marenda Montagnini

Data do Inicio: 01/06/2022 data do termino 11/10/2022

Prazo executado: 111 dias

Período contratual: 180 dias

Por ser verdade, firmamos a presente

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

JOSE GONCALVES Assinado de forma digital
por JOSE GONCALVES

NETO:8691654899 NETO:86916548991

1

Dados: 2022.10.31

15:44:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sertaneja

CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Técnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº4

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, **DECLARA**, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura
1	GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI	ENGENHEIRA CIVIL	CREA/PR 153636/D	GRAZIELLE MAREND A DA SILVA:0591408 4903 Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A DA SILVA:05914084903 Dados: 2023.12.18 16:07:43 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903
Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A DA SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18 16:08:02 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA




RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.:	TOMADA DE PREÇO 005/2023					
MUNICÍPIO:	CONGONHINHAS					
OBRA:	Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos					
PROPONENTE:	MARENDADA ENGENHARIA LTDA					
LOTE ÚNICO	Veículo / Máquina / Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação	QTDE	Estado de Manutenção
	Betoneira 600L	Menegotti Trifásica 7,5 Cv 4	Locação	2018	1	Revisado
	Caminhão Basculante	Volkswagen 24-250	Locação	2010	1	Revisado
	Caminhão Basculante	Ford Cargo 2422E	Locação	2010	1	Revisado
	Caminhão Basculante	Volkswagen 23210	Locação	2005	1	Revisado
	Caminhão Carroceria	Ford F350	Locação	2008	1	Revisado
	Caminhão Espargidor	VW13130	Locação	1985	1	Revisado
	Caminhão Irrigador 6.000 L	Ford 1722	Locação	2005	1	Revisado
	Máquina de Pintura de Faixas	Hilário ITH 2/200	Locação	2014	1	Revisado
	Minicarregadeira com vassoura	BOBCAT S650	Locação	2017	1	Revisado
	Placa Vibratória	Negano NPV2 LON 6,5 HP	Locação	2013	1	Revisado
	Rolo Compactador liso auto propelido	Caterpillar CS423E	Locação	2010	1	Revisado
	Rolo Compactador tipo pé de carneiro (corrugado)	Dynapac CA-150	Locação	2013	1	Revisado
	Rolo de pneus pressão variável	Muller AP20	Locação	2010	1	Revisado
	Sopradar a gasolina	Husqvana 125BVx	Locação	2018	1	Revisado
	Vibrocaladora de Asfalto	Leeboy 1000F	Locação	2013	1	Revisado

MARENDADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.513.768/0001-46, sediada RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP 86.057-240 – LONDRINA-PR, declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Por ser verdade, assino este documento, sob forma da lei.

Londrina/PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MARENDADA
SILVA:059140
84903

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
MARENDADA
SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
17:27:34 -03'00'

MARENDADA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDADA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

41.513.768/0001-46
MARENDADA ENGENHARIA
LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
REF.:	CONCORRENCIA 051/2023									
PROponente:	MARENGA ENGENHARIA LTDA									
MUNICÍPIO:	CONGONHINHAS									
OBJETO:	Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta									
LOTE:	Único	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias): 240								
Item	Discriminação dos veículos, máquinas e equipamentos		Prazo da Execução (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	Betoneira 600L	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Caminhão Basculante	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Caminhão Basculante	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Caminhão Basculante	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Caminhão Carroceria	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Caminhão Espargidor	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Caminhão Irrigador 6.000 L	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
8	Máquina de Pintura de Faixas	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Minicarregadeira com vassoura	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Placa Vibratória	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
11	Rolo Compactador liso auto propelido	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
12	Rolo Compactador tipo pé de carneiro (corrugado)	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
13	Rolo de pneus pressão variável	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
14	Sopradar a gasolina	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
15	Vibrocabadora de Asfalto	utilização	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
		quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1

Londrina/PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MARENGA DA
SILVA:05914084
903

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
MARENGA DA
SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
18:12:54 -03'00'

MARENGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARENDIA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 173.134,49	R\$ 1.254.721,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 173.134,49	R\$ 1.254.721,75
DISPONIBILIDADES		R\$ 173.134,49	R\$ 1.250.326,41
CAIXA		R\$ 173.134,49	R\$ 1.250.326,41
CAIXA		R\$ 173.134,49	R\$ 1.250.326,41
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 4.395,34
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.395,34
ISS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.395,34
PASSIVO		R\$ 173.134,49	R\$ 1.254.721,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 200,00	R\$ 63.185,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 63.185,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 36.245,00
SIMPLES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 36.245,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 26.940,28
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 26.940,28
CONTAS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 172.934,49	R\$ 1.191.536,47
CAPITAL		R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.934,49	R\$ 941.536,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 22.934,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 22.934,49
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.934,49	R\$ 918.601,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.934,49	R\$ 918.601,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

000278

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 22.934,49	R\$ 918.601,98
RECEITAS		R\$ 24.734,49	R\$ 927.761,84
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 24.734,49	R\$ 927.761,84
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 25.900,00	R\$ 989.811,97
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 25.900,00	R\$ 989.811,97
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 25.900,00	R\$ 989.811,97
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.165,51)	R\$ (62.050,13)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.165,51)	R\$ (62.050,13)
(-) SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.165,51)	R\$ (62.050,13)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (9.159,86)
(-) DESPESAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (9.159,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (4.122,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (4.122,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 0,00	R\$ (2.072,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (2.050,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (5.037,86)
(-) JUROS DESCONTOS e TARIFAS		R\$ 0,00	R\$ (5.037,86)
(-) JUROS		R\$ 0,00	R\$ (4.944,79)
(-) MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (93,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MAREDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 41.513.768/0001-46 NIRE : 41209841986
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000;
2. A empresa atua na forma de sua natureza jurídica, exercendo o ramo de atividade de acordo com sua descrição contida em seu contrato social e ou demais alterações, devidamente registradas na Junta Comercial de seu Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Civil de sua Comarca;
3. As Demonstrações Contábeis compreendem o período deste balanço patrimonial, sendo elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovado pela resolução CFC 1418/2012, onde salvo as informações de fluxo de caixa, foram elaborados segundo o regime de competência e estão representados em moeda corrente nacional brasileira;
4. As demonstrações de estoque, quando houver, estão demonstradas pelo valor de valor realizável líquido;
5. As demonstrações do imobilizado, quando houver, estão demonstrados pelo valor do custo de aquisição e demais despesas de instalação, sendo depreciado, salvo os terrenos, edificações e construções que não sofrem depreciação, com base nos critérios padrões de depreciação, estabelecidos na legislação fiscal, uma vez que a empresa não adotou critérios próprios de depreciação;
6. A empresa atualmente não possui qualquer reserva para contingência passiva, visto que em sua avaliação não possui nenhuma perda futura que possa ser mensurada;
7. O reconhecimento da receita se dá no exato momento da emissão de sua respectiva nota fiscal de venda e ou serviço prestado;
8. O calculo e recolhimentos dos impostos foram efetuados de acordo com a legislação fiscal aplicada ao porte e ramo de atividade desta empresa, sendo restrito aos regimes do Simples Nacional e Lucro Presumido;
9. O capital social este representado nas demonstrações contábeis de acordo com seus atos constitutivos e de alteração, sendo o mesmo dividido em quotas e R\$ 1,00 cada;
10. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;
11. **BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;
12. **DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:** Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período;
13. **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ONDRINA, PR - 31/12/2022

GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI
Administrador
CPF: 059.140.849-03

JULIANO TEODORO DA SILVA: 97950050900
Assinado de forma digital por
JULIANO TEODORO DA
SILVA: 97950050900
Dados: 2023.04.03 14:27:21 -03'00'

JULIANO TEODORO DA SILVA
CONTADOR
CRC: PR-069606/O-5
CPF: 979.500.509-00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAREDA ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.513.768/0001-46
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAREDA ENGENHARIA LTDA
NIRE	41209841986
CNPJ	41.513.768/0001-46
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	840

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAREDA ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	840
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209841986	CNPJ 41.513.768/0001-46
NOME EMPRESARIAL MARENDIA ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Não
Procurador	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.
86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/02/2023 às 17:14:49

72.B4.A6.53.F5.22.8E.85
89.57.BC.B2.A9.0C.C3.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MAREND A ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 41.513.768/0001-46 NIRE : 41209841986

000282 Página 1 de 2
Página: 1**Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022**

Código	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	01	ATIVO	1.254.721,75	173.134,49
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	1.254.721,75	173.134,49
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	1.250.326,41	173.134,49
43	01.1.1.01	CAIXA	1.250.326,41	173.134,49
51	01.1.1.01.001	CAIXA	1.250.326,41	173.134,49
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.395,34	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.395,34	0,00
4820	01.1.2.08.011	ISS A COMPENSAR	4.395,34	0,00
1163	02	PASSIVO	1.254.721,75	173.134,49
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	63.185,28	200,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	63.185,28	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	36.245,00	0,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES A PAGAR	36.245,00	0,00
4928	02.1.4.04	PARCELAMENTOS	26.940,28	0,00
4936	02.1.4.04.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	26.940,28	0,00
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	200,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	200,00
4634	02.1.5.02.004	HONORÁRIOS A PAGAR	0,00	200,00
02	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.191.536,47	172.934,49
0310	02.3.1	CAPITAL	250.000,00	150.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	250.000,00	150.000,00
1937	02.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	250.000,00	150.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	941.536,47	22.934,49
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.934,49	0,00
4774	02.3.4.03.002	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.934,49	0,00
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	918.601,98	22.934,49
2062	02.3.4.04.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	918.601,98	22.934,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.254.721,75 - (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) transcrito nas páginas 1 a 1 do livro diario nº 2

JULIANO TEODORO DA SILVA

CONTADOR

CPF: 979.500.509-00

CRC: PR-069606/O-5

GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI

Administrador

CPF: 059.140.849-03

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDIA MONTAGNINI
97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2023 18:55 SOB Nº 20231171129.
PROTOCOLO: 231171129 DE 16/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302375672. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
MARENDIA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

* 000284
ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MARENDIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=8BDF4FDA1749592F09A9A3B41794F88F>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 6 de Dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-12-07 17:20:39

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Nº6

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
DA SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
16:15:20 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

41.513.768/0001-46

MAREND A ENGENHARIA

LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

MARENDIA ENGENHARIA LTDA.

MARENDIA ENGENHARIA

Rua Augusto Guerino nº 690, Londrina - PR

Fone - 43 -99611-7276

CNPJ - 41.513.768/0001-46

000286

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{173.134,49 + 0,00}{200,00 + 0,00}$	865,67
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{173.134,49}{200,00}$	865,67
Solvência Geral (SG) $SG = (AC) / (PC + ELP)$	$\frac{173.134,49}{200,00 + 0,00}$	865,67

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo

prazo. PC - passivo circulante;

Londrina-PR, 22 de setembro de 2023.

GRAZIELLE MARENDIA
MONTAGNINI:05914084
903

Assinado de forma digital por
GRAZIELLE MARENDIA
MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.09.19 16:36:31 -03'00'

41.513.768/0001-46

MARENDIA ENGENHARIA
LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

MARENDIA ENGENHARIA
LTDA CNPJ Nº.:

41.513.768/0001-46

GRAZIELLE MARENDIA MONTAGNINI

CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9

SÓCIA - ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO
MOSCATTO
JUNIOR:02543529950

Assinado de forma digital por
ARTHUR MAURICIO MOSCATTO
JUNIOR:02543529950
Dados: 2023.08.21 15:55:11 -03'00'

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO
JUNIOR CPF 025.435.299-50 CRC PR-
048793/O-0 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
Nº11

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:0591408
4903

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
16:49:46 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA





Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 928/2023 Hora: 08:33
Data 19 / 12 / 2023
Mayara F. Dias
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, ÀS 09HS.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE 2 PRAÇAS, SENDO A PRAÇA JÚLIO PEDRO FERREIRA E A PRAÇA JOSÉ GAMBETA.

MAREND A ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 41.513.768/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90924315-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2885182

ENDEREÇO: Rua Augusto Guerino, 690 – Portal de Versalhes 1 – Londrina – PR – CEP 86.057-240

TELEFONE: (43) 99611-7276

EMAIL: licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com

EPP: (X) SIM () NÃO

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

41.513.768/0001-46

MAREND A ENGENHARIA

LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

1

4

10

2

8

9

2

10

10

2

2

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, residente à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, 200, Recanto Colonial II, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Luiz Carlos Brazzale, portador do RG nº 1.160.155 SSP/PR, CPF nº 280.516.969-72, residente à Rua João Picinin, 135, na cidade de Londrina, Estado Paraná a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Congonhinhas - PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.160.155-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.160.155-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2008

NOME: **LUIZ CARLOS BRAZZALE**

FILIAÇÃO: JOÃO BRAZZALE
IRACEMA CARNIELLI BRAZZALE

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENARIO SUL/PR, LUPIONOPOLIS
C.NASC=401, LIVRO=1A, FOLHA=201

CPF: 280.516.969-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

280.516.969-72

Nome
LUIZ CARLOS BRAZZALE

Nascimento
20/07/1955

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. 9

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA

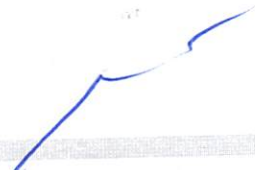
CNPJ: 09.551.188/0001-30

NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF sob nº 328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugenio Brazzale

Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/O-5
Advogado OAB/PR 51.945

Visto do advogado





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000296
Página 6 de 6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.618-3 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 008.345.289-32, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.763.135-4 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 045.026.839-06, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

COPIA
DE
NOTA
DE
TABELIONATO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

12 DEZ. 2023

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTO
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
- ☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMIOFF - ESCRIVENTE

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCRIVENTE

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

000298

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO.

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCREVENTE

☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
☐ FELIPE JULIAO - ESCREVENTE SUBSTITUTO
☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCREVENTE
☐ JOYCI LAURINE CARLOS - ESCREVENTE
☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCREVENTE

12 DEZ. 2023

LONDRIANA

o Original. Dou ré.

Certifico que a presente copia confere com
Rua Piaui, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

UNIVERSIDADE
DE LONDRINA

BRASSAL & BRASSAL LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

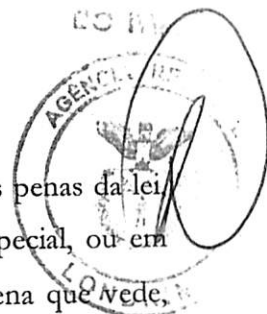
Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.



A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

12 DEZ. 2023

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
- ☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCRIVENTE

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

000300

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento
em 3 vias de igual teor e forma.

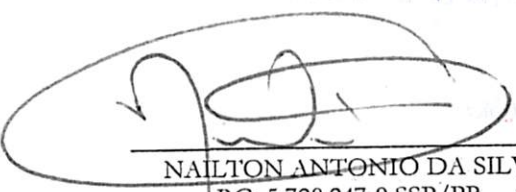
Londrina-PR, 07 de maio de 2008.

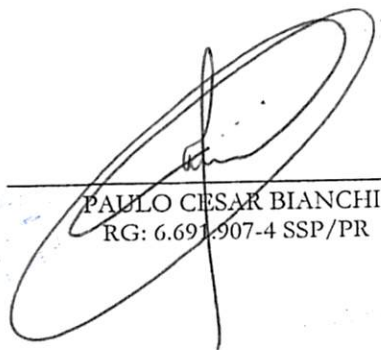



DANIEL WACHI BRASSAL


DIOGO WACHI BRASSAL

Testemunhas:


NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO





Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

~~12 DEZ. 2023~~

Selo de Autenticação

Lei 13.224 de 18/06/2016

SELO FUNARF

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FW070670

GRACIELA MONTINI DA SILVA
ESCREVENTE

JULIO MARCELO REZENDE JULIAO - TABELADO
JULIANNE HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
REBECA JULIAO - ESCRIVENTE
MARCOS AMARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
JOYCE LAURANE CARLOS - ESCRIVENTE
LUCIANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE

08/189872-0

12 MAI 2008
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
LONDRIANA



CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 253-P

Folhas 055/060

Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BRAZZALE & FILHOS LTDA A FAVOR DE LUIZ CARLOS BRAZZALE.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (13/02/2020), em Londrina, Estado do Paraná, neste 14º Tabelionato de Notas, lavro esta procuração em que, perante mim, comparece: como **outorgante, BRAZZALE & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata em Londrina-PR neste ato representada, nos termos do contrato social e segunda alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20194139689 em data de 06/08/2019, os quais encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia na pasta **ACS-008 sob nº 074**, por seu Sócio Administrador **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em 07/11/1958, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.657.577-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 328.731.159-04, residente e domiciliado à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Recanto Colonial ii, Londrina-PR Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu **procurador, LUIZ CARLOS BRAZZALE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido em 20/07/1955, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.160.155 -3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 280.516.969-72, residente e domiciliado à Rua Antimonio, nº 62, Jardim Sao Francisco de Assis, Londrina-PR **Ao qual confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador: **1) Dar recibos e quitações, realizar compra e venda de mercadorias, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. 2) Representar amplamente a outorgante junto a qualquer entidade bancária de todo o território nacional, especialmente junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Nossa Caixa S.A., Banco Real S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S.A., Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., e UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União Paraná/São Paulo - Sicredi União PR/SP**; podendo para tanto emitir cheques, endossar cheques, movimentar conta corrente, abertura de contas de depósitos, de créditos e de investimentos, emitir duplicatas, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, emitir notas promissórias, autorizar débitos, endossar duplicatas, endossar notas promissórias, endossar letras de câmbio, endossar conhecimentos, endossar warrants, avalizar duplicatas, avalizar notas promissórias, avalizar letras de câmbio, receber e passar recibo, sacar letras de câmbio, aceitar letras de câmbio, assinar contratos de câmbio, reconhecer duplicatas, reconhecer dívidas, hipotecar, constituir caução de títulos, constituir garantia sobre direitos reais, prestar fiança, confirmar desconto em folha,



CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 253-P

Folhas 055/060

Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, solicitar e retirar cartão magnético, bem como alterar senhas, realizar operações de câmbio, fazer remessa ou ordem de pagamento em moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos em moeda estrangeira provenientes do exterior, fazendo conversão e autorizando fechamento de câmbio de operações no exterior, juntar e desentranhar documentos, representar a outorgante perante quaisquer terceiros relativamente à conta corrente junto às instituições bancárias citadas. 3) Realizar atividades junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer de suas agências, necessárias à retirada de correspondências que pertençam à outorgante. Este mandato vale para quaisquer correspondências endereçadas à outorgante sejam elas registradas ou simples, vales postais, com atribuição de valor ou não e encomendas estrangeiras ou nacionais, podendo o outorgado no exercício de suas atividades como mandatário deste instrumento assinar recibos, livros papeis e dar quitação. 4) Admitir e demitir empregados, fixando suas funções e remunerações; representar a outorgante perante qualquer sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho e órgãos afins, assinando documentos referentes à demissão, admissão, recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais notações pertinentes e, ainda, nas homologações de rescisões de contrato de trabalho. 5) Realizar alterações do contrato social, para mudança de endereço da sociedade e/ou dos sócios, aumento de capital social, estado civil de sócios, inclusão ou retirada de sócios, solicitação de arquivamento de alterações contratuais, assinar todos os documentos necessários para baixa da mesma, representar amplamente perante a Junta Comercial de qualquer Estado do País, especialmente a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em Londrina, bem como junto a qualquer Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas. 6) Vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar competente escritura e/ou contratos particulares com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações no registro de imóveis; rratificar escritura e contratos; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, a tudo assistindo e assinando. 7) Prometer comprar ou comprar, receber em doação; em nome do outorgante, quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, pelo preço e condições que convencionar; podendo para tanto, dito procurador dar sinal e princípio de pagamento; pagar o preço total, ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas, na forma que ajustar; receber recibos e quitacoes parciais ou total; assinar as respectivas escrituras públicas ou contratos particulares que se fizerem necessários à aquisição, com todas as cláusulas e condições de estilo e mais as que vier a convencionar; instituir cláusulas; receber domínio, direito e ação; e, investir-se na posse do bem. 8) Locar ou entregar em



comodato, a quem quiser, quaisquer bens imóveis de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, assinar contrato de locação ou comodato, com todas as cláusulas, exigências e condições que convencionar, receber valores referentes ao contrato de locação, passar recibos e dar quitação e efetuar vistorias no imóvel de acordo com o contrato, assinar os documentos necessários e suficientes à espécie da negociação, receber, passar, recibos e dar quitação, prestar informações; apresentar documentos e fazer provas; preencher formulários e guias; concordar ou discordar; a tudo assistindo e assinando. 9) Representar a empresa outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal, bem como qualquer Repartição Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, podendo nomear advogados com os poderes da cláusula **ad judicium et extra**; para onde com esta se apresentar, como se presente fosse a outorgante, para defender os seus direitos ou interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito que se fizerem necessários; propor ação ou ações que entenderem e contestarem as quais, por acaso, venham a ser contra a outorgante proposta, acompanhando-as em todos os termos, de primeira até a última instância, interpondo os recursos que julgarem convenientes, requererem medidas preventivas, preparatórias e incidentais, fazerem acordos, transigir, desistir, firmar compromissos, podendo ainda, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, resistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar o que preciso for. 10) Representar amplamente a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais ou municipais, tabelionato de notas, registro de imóveis, tabelionato de protesto de títulos e documentos, bem como entidades autárquicas e paraestatais, empresas de economia mista, INSS, Receita Federal e Estadual; efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; representar perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; podendo então, para tanto, solicitar informações, desentranhar e retirar documentos; requerer, recorrer, concordar, acordar; assinar contratos de adesão ou rescisão; assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico. 11) Para o fim especial de compra, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, qualquer veículo de propriedade do outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência (DUT); concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o Departamento de Trânsito - DETRAN, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência do automóvel antes citado; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; podendo o outorgado usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou



CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 253-P Folhas 055/060 Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer ocorrência, pagamento de taxas, multas e impostos, ficando a outorgante livre desde já de qualquer responsabilidade sobre o automóvel. 12) Representar em licitações públicas instauradas, pela administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e quaisquer de suas Autarquias, Fundações, empresas públicas e de economia mista, promovendo a participação da outorgante junto aos portais eletrônicos de compras governamentais, ou em seus departamentos de compras, por meio das Comissões Permanentes de Licitações, que sejam instauradas licitações públicas, nas modalidades Concorrências, Tomada de Preço, Pregão eletrônico, ou Presencial na forma de menor preço, Registro de Preços, ou Técnica e Preço, Carta convite e Dispensa de Licitação, para tanto, podendo retirar o edital, efetuar cadastros nos órgãos públicos e portais de compras, realizar vistorias com finalidade de elaborar propostas, preparar o credenciamento, habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica, representação ampla na abertura da sessão, tanto de credenciamento, como de habilitação e propostas de preço, podendo fazer questionamentos, transigir e motivadamente discordar de decisões que afrontam comandos editalícios diretamente ao Pregoeiro e/ou, aos demais licitantes, podendo circunstanciar em Atas o que julgar necessário, fazendo impugnações ao edital, ao credenciamento, às documentações, e propostas de preços apresentadas, pugnando por inabilitação, ou, desclassificação de demais licitantes, desde que, não cumpridos os termos do instrumento convocatório, propor impugnação aos termos do Edital, contra-arrazoar recursos interpostos, interpor recursos administrativo, recurso hierárquico e, mandado de segurança em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, ou, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como também, autonomia para a desistência de interpor recursos, podendo efetuar lances verbais, ou de forma eletrônica, declinar da opção de novas ofertas de lances, negociar o menor preço ofertado, concedendo desconto, como também apresentar sua nova proposta consolidada ao menor preço ofertado, podendo também, prestar caução da proposta e da execução contratual, por meio apólice de seguro garantia, ou, até mesmo em espécie, por meio de moeda corrente nacional, levantá-los, no momento oportuno, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar papeis e documentos, inclusive propostas de preços, contratos administrativos, e aditivos contratuais oriundos das licitações ganhas, pleitear reequilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhar o andamento dos serviços, nomear encarregados com poderes de decisão junto a execução contratual, propor defesa prévia, em face de advertência, multa, grossa de pagamentos e aplicações de sanções administrativas. Enfim, representar a empresa outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for e tratando de todo e qualquer assunto de interesse da firma supra mencionada, praticando todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato. Em atendimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, fora realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nesta data, cujo os resultados foram negativos, código HASH nº 334a.51c3.138a.3774.8f14.ebb3.2f09.9007.2a2e.107c. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Os



CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 253-P

Folhas 055/060

Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

representantes da empresa outorgante declaram, ainda, que são cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. Pela outorgante, me foi dito que concorda com este mandado. Dispensada as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolo lançado sob nº 293/2020 em data de 13/02/2020. Eu, (a), Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital nº wRbMj.4eGDc.Iv6Tv, Controle: mnHff.QDAGM. Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020. (aa.) BRAZZALE & FILHOS LTDA, ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, Representante da Outorgante. Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71.

Em Testº _____ da Verdade

Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião

FUNARPEN

SELO DIGITAL
wRbMj.4eGDc.Iv6Tv
mnHff.QDAGM
<http://funarpen.com.br>

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

ÍNDICE

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – SICAF – PÁG. 01 E 02;
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE – PÁG. 03;
- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS – PÁG. 04;
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PÁG. 05;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA – PÁG. 06;
- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ – PÁG. 07;
- CONTRATO SOCIAL + ÚLTIMA ALTERAÇÃO – PÁG. 08 Á 17
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – PÁG. 18;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL – PÁG. 19;
- CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA MUNICIPAL – PÁG. 20;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF – PÁG. 21;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT – PÁG. 22;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CAU/ PR – PÁG. 23 E 24;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CAU PR – PÁG. 25;
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS; - PÁG. 26
- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (VISITA TÉCNICA) – PÁG. 27;
- ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – PÁG. 28 E 29;
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – PÁG. 30;
- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT – PÁG. 31 Á 34;
- CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – PÁG. 35 E 40;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PÁG 41;
- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PÁG 42;
- PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA – PÁG. 43;
- DEMONSTRAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO – PÁG. 44;
- BALANÇO PATRIMONIAL – PÁG. 46 Á 58;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – PÁG 59;
- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO – PÁG. 60.

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 170197/2023
Emitido em 18/12/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 09.551.188/0001-30 - BRAZZALE & FILHOS LTDA
Endereço Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75 - Parque Industrial Kiugo Takata
CEP: 86042-400 Londrina-PR
Capital Social R\$ 150.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202312071 853207356 8979	07/12/2023	05/01/2024
206-2	Prova dos administradores em exercício	412061926 93	12/08/2020	
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	136607/202 3	13/10/2023	31/03/2024
206-2	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	001	31/01/2023	30/04/2024
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	40257623	10/08/2023	06/02/2024
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	328.731.15 9-04	10/07/2019	
206-2	Contrato Social	412061926 93	29/11/2011	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1.657.577-1	16/10/2008	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	328.731.15 9-04	07/11/1958	
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	032166752- 00	06/11/2023	05/03/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	4349331 / 2023	06/11/2023	05/03/2024
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	5FE8.6D5C. 5A95.2525	06/11/2023	04/05/2024
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	D47A985F2 886D254D8 E45371	10/10/2023	10/01/2024

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 170197/2023

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
		2CA4CE		
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	28/11/2023	20/11/2024
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	095511880 00130	28/11/2023	20/11/2024
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	001	13/10/2023	01/10/2024
206-2	Alvará de funcionamento	87230 / 2011	06/10/2023	30/11/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
328.731.159-04- ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	-	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTD	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTDA(Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
328.731.159-04- ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	-	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTD	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTDA(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO

O signatário presente, o Sr. Antonio Eugenio Brazzale, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., **DECLARA**, sob as penas das Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

XX003

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL

Eu, Antonio Eugenio Brazzale, RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e CPF nº 328.731.159-04, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 0052023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.


Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor




X X 0 0 4

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O signatário do presente, o Sr. Antonio Eugenio Brazzale, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., **DECLARA**, sob as penas das Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor



XX 005

000312



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA NIRE : 41206192693 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318698180			
NIRE (Sede) 41206192693	CNPJ 09.551.188/0001-30	Data de Ato Constitutivo 13/05/2008	Início de Atividade 20/05/2008		
Endereço Completo Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - Londrina/PR - CEP 86042-400					
Objeto Social "CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS".					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF/CNPJ 328.731.159-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE		CPF 328.731.159-04	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 12/08/2020	Número 20204147816	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2023, às 16:17:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKA4OYEZ.



PRC2318698180

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

XX006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2008
NOME EMPRESARIAL BRAZZALE & FILHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIETA CONSTRUÇOES CIVIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 86.042-400	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3342-7806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 11:26:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

28/11/2023, 11:27

XX007

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.618-3 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 008.345.289-32, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.763.135-4 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 045.026.839-06, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

000314
A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO
X X 008

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

12 DEZ. 2023

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
- ☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE

JANILIA MONTINI DA SILVA
ESCRIVENTE

800 X

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

000315

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

XX009

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCREVENTE

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

12 DEZ. 2023

LONDRINA

☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELAO
☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
☐ FELIPE JULIAO - ESCREVENTE SUBSTITUTO
☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCREVENTE
☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCREVENTE
☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCREVENTE

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé

LONDRINA

12 DEZ. 2023

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
- ☐ KUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCRIVENTE

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

000317

CONTRATO SOCIAL

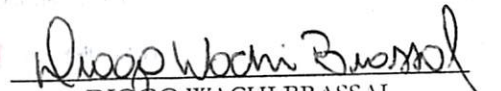
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, 07 de maio de 2008.



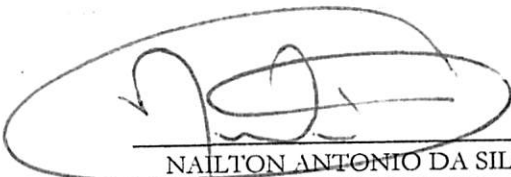

DANIEL WACHI BRASSAL

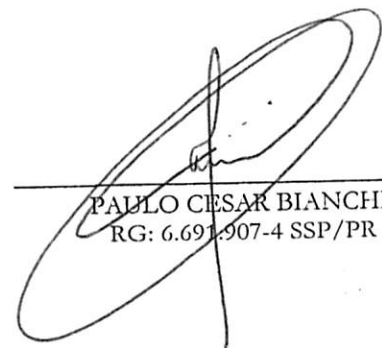
ESOS 530 S 1


DIOGO WACHI BRASSAL

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

Testemunhas:


NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



XX011

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

12 DEZ. 2023

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR HEGETO JULIAO - SUBSTITUTA
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO RAFAEL DE LACERDA - ESCRIVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
- ☐ LUCIANA GEMELLI SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE



MONTINI DA SILVA
ESCRIVENTE



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob n.º **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. 9

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.657.577-1 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206192693 por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100 %

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A

XX015

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugênio Brazzale

Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/O-5
Advogado OAB/PR 51.945

Visto do advogado

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

XX017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:15 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **5FE8.6D5C.5A95.2525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

XX018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000325

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032166752-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.551.188/0001-30**
Nome: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

XX019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4349331 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 09.551.188/0001-30

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de novembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*mr0Jx&ym0Yh

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.551.188/0001-30
Razão Social: BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
Endereço: R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 / KIUGO TAKATA / LONDRINA / PR / 86042-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718532073568979

Informação obtida em 09/12/2023 09:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1
021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Certidão n°: 40257623/2023

Expedição: 10/08/2023, às 10:12:35

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.551.188/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000842437



20230000842437

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 17/07/2023 - 20/12/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/08/2020

Data de Registro: 08/06/2020

Registro CAU: PJ46241-1

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Objeto Social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de engenharia civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 06/08/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 21/05/2020

Número do RRT: 9735002

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: Responsável técnico.

Nome: ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 25/04/2023

Número do RRT: 13023369

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000842437



20230000842437

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 842437/2023

Expedida em 17/07/2023, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 259BZY

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000837956**

20230000837956

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 03/07/2023 - 30/12/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**CPF:** 094.180.509-35**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A192690-0**Data de obtenção de Títulos:** 30/08/2019**Data de Registro nacional profissional:** 05/12/2019**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 837956/2023

Expedida em 03/07/2023, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: C4Z972

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o Sr. Antonio Eugenio Brazzale, RG sob nº 1.657.577-1 SSP/PR e o CPF nº 328.731.159-04, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda. CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugênio Brazzale
Diretor

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**BRAZZALE & FILHOS LTDA****CNPJ/MF: 09.551.188/0001-30****RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIA CASTRO, 75 – PQ. IND. KIUGO TAKATA****CEP: 86042-400 – LONDRINA / PARANÁ****FONE/FAX: (43) 3342 7806****E-MAIL: pieta@pieta.com.br**

A representante técnica da empresa Brazzale & Filhos Ltda., Sra. Natalia Gabrielli Lemes de Souza, devidamente habilitada junto ao CAU/PR, sob nº A192690-0, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e instalações do objeto licitado, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeira para com a Contratante.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Natalia G. Lemes de Souza
Arquiteta

Natalia Gabrielli Lemes de Souza

RG nº 10.987.939-8 SSP/PR

CAU/PR nº A192690-0

XX027



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como responsável técnica Srta. Natalia Gabrielli Lemes de Souza, CAU PR nº A1926900 concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

RRT nº 9919423 – 04 de setembro de 2020.

Contrato nº 087/2020 – 19 de agosto de 2020.

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: **Execução da Praça Monumento a Bíblia no Município de Leópolis, contendo 4.282,13 m², com construção e fornecimento de:**

- Escultura representando "Espírito Santo";
- Monumento Bíblia;
- Chafariz;
- Mobiliário urbano (Bancos, Lixeiras e Vasos);
- Postes em concreto com duas e quatro luminárias;
- Paver 671,73 m²;
- Grama 2.300 m²;
- Paisagismo.

Data de início da obra: 04 de setembro de 2020

Data de término da obra: 16 de junho de 2021

Local da Obra: Rua Prefeito Braz Silva, S/N - Centro - Leópolis/Pr – CEP 86330-000

Contratante: Prefeitura Municipal de Leópolis

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Inscrição Estadual: Isento

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro

CEP 86330-000 - Leópolis - PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossos cordiais,

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Leópolis, 16 de setembro de 2022.



000335

Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRAS – SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE**, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.482.552/0001-59, **ATESTA** para fins de direitos, que a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, Inscrição Estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como responsável técnica Srta. Natalia Gabrielli Lemes de Souza, CAU PR nº A1926900, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

RRT nº 10082705 – 14 de outubro de 2020
Contrato nº 90/2020 – 03 de agosto de 2020

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço:

EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA MONUMENTO À BÍBLIA, COM CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE:

- ESCULTURA EM CIMENTO NATURAL;
- MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS E VASOS);
- POSTES EM CONCRETO COM DUAS LUMINÁRIAS – 10 UND;
- POSTES EM CONCRETO COM QUATRO LUMINÁRIAS – 1 UND;
- PERGOLADO EM CONCRETO ARMADO- 1 CJ;
- PAVER 692,40 M²;
- GRAMA 321 M²;
- PAISAGISMO.

Data de início da obra: 15 de outubro de 2020
Data de término da obra: 14 de novembro de 2020

Oriente 05 de abril de 2023

GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeito Municipal

GERALDO MATHEUS
MORIS:2852406683

0

Assinado de forma digital por GERALDO
MATHEUS MORIS:28524066830
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14483179000190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=GERALDO MATHEUS MORIS:28524066830
Dados: 2023.04.06 08:07:40 -03'00'

XX029

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

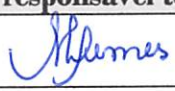
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra: fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	Natalia Gabrielli Lemes de Souza	Arquiteta e Urbanista	A192690-0	

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada, pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes/ contrato de prestação de serviços.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antônio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000716494**

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/08/2019

Registro Nacional: 00A1926900

Data de Registro: 05/12/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9919423

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 04/09/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO PRAÇA MONUMENTO A BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, CONTENDO 4.282,13 M², COM CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESCULTURA REPRESENTANDO "ESPÍRITO SANTO", MONUMENTO BÍBLIA, 671,73 M² DE PAVER, CHAFARIZ, MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS E VASOS), POSTES EM CONCRETO COM DUAS E QUATRO LUMINÁRIAS, 2.300,00 M² DE GRAMA E PAISAGISMO.

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
CPF/CNPJ: 75388850000108

RUA Pedro Domingues

Nº 374

Complemento:

Cidade: LEÓPOLIS

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 86330000

Contrato: 087/2020

Celebrado em 19/08/2020

Valor do contrato: R\$ 268.955,28

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 04/09/2020

Data de Fim: 2020-11-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 4282.13 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PREF. BRAZ SILVA

Nº S/N

Complemento:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000716494**

Cidade: LEÓPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 86330000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 716494/2022

Expedida em 02/02/2022 12:02:00, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D47193WBZ033Z3D55Y3W



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

000339

Página 1/2

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000768909



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/08/2019

Registro Nacional: 00A1926900

Data de Registro: 05/12/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 10082705

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 15/10/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO A BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE ORIENTE - SP, COM CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESCULTURA, MONUMENTO BÍBLIA, PAVER, MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS E VASOS), PERGOLADO, POSTES EM CONCRETO COM DUAS E QUATRO LUMINÁRIAS, CERCA PALITO, GRAMA E PAISAGISMO.

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Oriente
CPF/CNPJ: 44482552000159

RUA Thomaz Martins Parra

Nº 80

Complemento:

Cidade: ORIENTE

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 17570000

Contrato: 90/2020

Celebrado em 03/08/2020

Valor do contrato: R\$ 264.991,81

Tipo do Contratante:

Data de Início: 14/10/2020

Data de Fim: 2020-11-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R Carlos Vendramine

Nº S N

Complemento:

Cidade: ORIENTE

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 17570000

XX033

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000768909



Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 768909/2022

Expedida em 16/09/2022 12:09:00, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 18Y9D9W4C445BD7DDZ01



000341

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome Completo: **NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**

CPF: **094.180.509-35**

Data de Nascimento: **15/08/1996**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 21/05/2020 - Aberto

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ocupação: **214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES**

Salário Contratual: **R\$ 2.090,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 696,67**

Última Remuneração Informada: **R\$ 696,67** (05/2020)

Anotações

21/05/2020 - Admissão

17:23



000342



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

DETALHES

ANOTAÇÕES

GRÁFICOS

Período Trabalhado

21/05/2020 - ABERTO

Endereço do Empregador

RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS
CASTRO, 75 CEP 86042-400 - PARQUE
INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - LONDRINA/
PR

Ocupação Inicial

2141-05 - ARQUITETO DE EDIFICACOES

Salário de Contratação

R\$ 2.090,00

Remuneração Inicial

R\$ 696,67

Última Remuneração Informada

R\$ 696,67 (05/2020)

PIS/PASEP

166.384.2456-5

Relação de Trabalho

Empregado

Tipo de Movimentação

-

Tipo de Adm



XX036

17:27



000343



Olá, NATALIA!



CPF
094.180.509-35

NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.



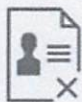
ÚLTIMAS ANOTAÇÕES



21 MAI
2020

Admissão

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30



11 ABR
2020

Rescisão Contratual

HIPER PAPELARIA ESTRELA LTDA
CNPJ: 04.401.930/0001-08



11 MAR
2020

Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 09/04/2020

HIPER PAPELARIA ESTRELA LTDA
CNPJ: 04.401.930/0001-08

[Handwritten signature]



Início



Contratos



Enviar



Benefícios



Mais

[Handwritten signature]
XX 037

Usuário (Procurador): 007.822.129-30 -

JULIANO JOSE RODRIGUES

Módulo: Geral Pessoa Jurídica
Contratuais (/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=7347469207)

Carregar Perfil/Módulo

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

SAIR

Identificação do trabalhador

CPF

094.180.509-35

Nome

NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

130_155

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.

Tipo de Regime Previdenciário

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social

Contrato de trabalho

Cargo

214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES

Função

7 - ARQUITETO(A)

CBO

214105

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

2.090,00

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

XX038

09:52

2 - Prazo determinado, definido em dias

000345

Data do Término

19/07/2020

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

09.551.188/0001-30

Nome

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Descrição Complementar

CNAE

4120400

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

10

Tipo da Jornada

9 - Demais tipos de jornada

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição do Tipo de Jornada

JORNADA COM HORARIO DIARIO VARIÁVEL E FOLGA FIXO

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

21/05/2020

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

06 - Junho

CNPJ do sindicato representativo da categoria

78.635.885/0001-92

XX039 09:52

Opção pelo FGTS

1 - Optante

Data de Opção pelo FGTS

21/05/2020

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1095511880000002020052014593

Número do recibo

1.1.000000000734746

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

Unique 1.0

Voltar



2.5.0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Eugenio Brazzale, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, atendendo as exigências do edital da licitação em Epígrafe, a proponente supra qualificada, **DECLARA** que:

1. As Maquinas e Equipamentos abaixo relacionados, necessários a execução das obras e serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração:

Item	Quant.	Máquinas / Equipamentos / Veículos
1.	1	Caminhão Truck LP 321;
2.	1	Caminhão Munck 1317;
3.	1	Betoneira 400lts Monofásica CSM;
4.	1	Esmerilhadeira Angular 9" Bosch GWS 22-230;
5.	1	Serra circular GKS 7 ¼"
6.	1	Martelete Angular 850W 220V Stanley;

2. Com o maquinário e equipamentos acima relacionados, encontra-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.


Brazzale & Filhos Ltda. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor
Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04


BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Natalia G. Lemes de Souza
Arquiteta
Arq. Natalia Gabrielli Lemes de Souza
CAU/PR A192690-0

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

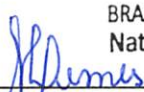
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Eugenio Brazzale, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, atendendo as exigências do edital da licitação em Epígrafe, a proponente supra qualificada, vem apresentar o cronograma de máquinas e equipamentos abaixo:

Item	Discriminação de Máquinas / Equipamentos / Veículos disponibilizados		Prazo de execução (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	Caminhão Truck LP 321;	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	2	1	1	2	1	2	1
2	Caminhão Munck 1317;	Utilização			X			X		X
		Quantidade			2			2		2
3	Betoneira 400lts Monofásica CSM;	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Esmerilhadeira Angular 9" Bosch GWS 22-230;	Utilização		X			X		X	
		Quantidade		1			1		1	
5	Serra circular GKS 7 ¼"	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Martetele Angular 850W 220V Stanley;	Utilização	X	X	X	X	X	X	X	X
		Quantidade	2	2	2	2	2	2	2	2

Londrina, 18 de dezembro de 2023.


BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
 Antonio Eugenio Brazzale
 Diretor
 RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
 CPF nº 328.731.159-04


BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
 Natalia G. Lemes de Souza
 Arquiteta
 Arq. Natalia Gabrielli Lemes de Souza
 CAU/PR A192690-0

XX 042

000349

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS**Brazzale & Filhos Ltda**

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br**CAPACIDADE FINANCEIRA**

A Comissão de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR**Empresa: **BRAZZALE & FILHOS LTDA**CNPJ: **09.551.188/0001-30**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (2.177.903,02 + 37.587,51) / (91.203,97 + 0,00)$	24,29
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LC = (2.177.903,02 / 91.203,97)$	23,87
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + RLP + AP) / (PC + ELP)$	$SG = (2.177.903,02 + 37.587,51 + 30.756,78) / (91.203,97 + 0,00)$	24,62

AC – ativo circulante

RLP – realizável a longo prazo

PC – passivo circulante

ELP – exigível a longo prazo

AP – ativo permanente

Para maior clareza, firma-se a presente.

Londrina, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:328731
15904

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.12.14 11:56:36
-03'00'

Antonio Eugenio Brazzale
RG: 1.657.577-1 SSP PR
sócio administrador

JULIANO JOSE
RODRIGUES:0078
2212930

Assinado de forma digital
por JULIANO JOSE
RODRIGUES:00782212930
Dados: 2023.12.14 11:48:43
-03'00'

Juliano José Rodrigues
CRC PR 048.698/O-5
RG: 7.837.116-1 SSP PR
contador

XX043

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88
R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata
Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ 09.551.188/0001-30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 01/01/2022 à 31/12/2022

Eventos	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Lucros Legal	Reserva Lucros Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	150.000,00				1.757.197,83	1.907.197,83
Lucro do Período					1.145.845,51	1.145.845,51
Constituição de Reserva de Lucro Legal						
Constituição de Reserva de Lucro Estatutária						
Aumento de Capital						
(-) Distribuição de Lucros					(898.000,00)	(898.000,00)
Saldos Finais	150.000,00				2.005.043,34	2.155.043,34

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC-PR 48.698/O-5 e inscrito no CPF sob nº 007.822.129-30, com escritório profissional na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Raposo Tavares, nº 1100, Centro, CEP: 86.010-580, na condição de contador responsável pela empresa Brazzale & Filhos Ltda, declaro para os fins que se fizerem necessários, que em 31/12/2022 o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa soma o valor de R\$ 2.155.043,34** (Dois Milhões e Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais), conforme evidenciado pela DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido acima, e ainda constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022. Declaro ainda, que até a presente data o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO permanece o mesmo, uma vez que não houveram fatos que acarretassem a mudança de valor.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.12.14 11:55:58 -03'00'

Responsável pela empresa
Antonio Eugenio Brazzale
Sócio-Administrador
CPF: 328.731.159-04

Londrina, 14 de dezembro de 2023.

JULIANO JOSE
RODRIGUES:00
782212930

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE
RODRIGUES:00782212930
Dados: 2023.12.14
11:49:13 -03'00'

Contador
Juliano José Rodrigues
CRC-PR: 04869805
CPF: 007.822.129-30

000350



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12304520408 em 04/04/2023, protocolo 232344221. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BRAZZALE & FILHOS LTDA
Número de Registro:	41206192693
CNPJ:	09551188000130
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00782212930	Juliano Jose Rodrigues	PRPR048698O5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2023 10:15 SOB Nº 20232344221.
PROTOCOLO: 232344221 DE 04/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304520408. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

XX045

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 104, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA, município Londrina, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, Número de Registro (NIRE) 41206192693.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/05/2008

Atto constitutivo: 41206192693

Londrina, 01/01/2022

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

Administrador, Sócio

CPF 328.731.159-04

Representado por: Juliano Jose Rodrigues

CPF 007.822.129-30

Juliano Jose Rodrigues
PROCURADOR, CONTADOR
CRC/PR PR048698O5



XX046

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00051

A T I V O	2022		2021	
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADE				
CAIXA				
CAIXA	121.420,53	121.420,53	136.575,42	136.575,42
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRES...	48.569,22	48.569,22	182.262,93	182.262,93
CREDITOS				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	1.953.326,15	1.953.326,15	1.562.406,87	1.562.406,87
OBRAS EM ANDAMENTO				
OBRA - PREF. QUATA 42 2021			18.815,00	18.815,00
ESTOQUES				
MERCADORIAS TRIBUTADAS				
MERCADORIAS TRIBUTADAS	54.587,12	54.587,12	55.290,64	55.290,64
Total :	2.177.903,02		Total :	1.955.350,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CREDITOS				
CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS				
CONSORCIO SANTANDER	37.587,51	37.587,51	23.030,07	23.030,07
Total :	37.587,51		Total :	23.030,07
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.004,53		58.004,53	
MOVEIS E UTENSILIOS	8.564,77		3.798,00	
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	2.150,00		2.150,00	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.651,00	71.370,30	2.651,00	66.603,53
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS				
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(33.039,08)		(30.138,86)	
S/MOVEIS E UTENSILIOS	(4.019,41)		(3.591,18)	
S/FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(904,03)		(796,53)	
S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	(2.651,00)	(40.613,52)	(2.651,00)	(37.177,57)
Total :	30.756,78		Total :	29.425,96
TOTAL DO ATIVO	2.246.247,31		2.007.806,89	

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX047

P A S S I V O

2022

2021

PASSIVO CIRCULANTE

DEBITOS DE FUNCIONAMENTO

FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS

REI DO AÇO COM DE AÇO E FERRO LTDA	8.840,40	16.593,00
------------------------------------	----------	-----------

VOTORANTIM CIMENTOS S/A	3.962,41	4.199,89
-------------------------	----------	----------

SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE...	1.701,20	
-----------------------------------	----------	--

DISMAFE FERRAMENTAS LTDA		420,00
--------------------------	--	--------

COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS		230,13
---	--	--------

CF. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇ	662,00	
---	--------	--

G LOPES & CIA LTDA	1.475,20	
--------------------	----------	--

PEDREIRA ICA LTDA		3.491,50
-------------------	--	----------

NUNES & DE MARI LTDA	1.210,00	
----------------------	----------	--

ELETRO LIRA ENGENHARIA SERV E COM DE MAT	586,22	800,00
--	--------	--------

TELAS LONDRINA LTDA - EPP	4.225,50	
---------------------------	----------	--

R.G.M COMERCIO E DISTR. DE PRODUTOS QUIM	3.972,21	
--	----------	--

CELORIDAN COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FI	329,99	
--	--------	--

HIDROLAN COM. DE FILTROS PISCINA LTDA	1.650,00	
---------------------------------------	----------	--

ELETRO FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	2.951,50	
---	----------	--

INDUSPOL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA	20.840,81	
--------------------------------------	-----------	--

MAPA TELHAS E PERFIS LTDA	915,00	
---------------------------	--------	--

ALFA SEG COMERCIO DE EPIS LTDA	536,13	
--------------------------------	--------	--

SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	6.383,03	
----------------------------------	----------	--

PONTUAL DISTRIBUIDORA PR LTDA	1.768,00	
-------------------------------	----------	--

P.FERNANDES MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	1.080,00	63.089,60
--	----------	-----------

25.734,52

OBRIGACOES C/ O PESSOAL

SALARIO - OBRA LEOPOLIS 087 2020		1.542,81
----------------------------------	--	----------

INSS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020		524,75
-------------------------------------	--	--------

FGS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020		300,43
------------------------------------	--	--------

FGTS - PREF. LUNARDELLI 19 2020		272,10
---------------------------------	--	--------

FGTS - OBRA PREF. TUNEIRAS DO OESTE		58,24
-------------------------------------	--	-------

SALARIO - OBRA PREF IMBAU 139 2021		1.286,91
------------------------------------	--	----------

INSS - OBRA PREF IMBAU 139 2021		343,28
---------------------------------	--	--------

FGTS - OBRA PREF IMBAU 139 2021		107,54
---------------------------------	--	--------

SALARIOS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		2.964,54
--------------------------------------	--	----------

INSS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		1.024,52
----------------------------------	--	----------

FGTS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		513,14
----------------------------------	--	--------

SALARIO - OBRA NARANDIBA 175 2021		2.779,24
-----------------------------------	--	----------

INSS - OBRA NARANDIBA 175 2021		1.722,79
--------------------------------	--	----------

FGTS - OBRA NARANDIBA 175 2021		647,22
--------------------------------	--	--------

SALARIO - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		4.280,78
--------------------------------------	--	----------

INSS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 60 2021		1.181,43
--	--	----------

FGTS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 60 2021		493,94
--	--	--------

SALARIO - OBRA PREF. QUATA 42 2021		2.003,16
------------------------------------	--	----------

INSS - OBRA PREF QUATA 42 2021		868,59
--------------------------------	--	--------

FGTS - OBRA PREF QUATA 42 2021		354,30
--------------------------------	--	--------

SALARIO - OBRA PREF SAO JOAO DO IVAI	8.734,19	
--------------------------------------	----------	--

INSS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 2022	4.021,15	
---------------------------------------	----------	--

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00053

FGTS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 2022	1.570,68			
SALARIO - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107 22	3.873,99			
INSS - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107 2022	2.452,79			
FGTS - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107 2022	865,95			
FGTS - OBRA PREF NARANDIBA 95 2022	234,67	21.753,42		23.269,71
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	1.940,84		341,00	
IRRF A RECOLHER	1.072,02		458,15	
SIMPLES A RECOLHER	3.348,09	6.360,95	50.805,68	51.604,83
Total :	(91.203,97)		Total :	(100.609,06)
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	2.005.043,34	2.005.043,34	1.757.197,83	1.757.197,83
Total :	(2.155.043,34)		Total :	(1.907.197,83)
TOTAL DO PASSIVO		2.246.247,31		2.007.806,89

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 2.246.247,31

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30



RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX049

09.551.188/0001-30

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO

FOLHA 00054

2022

2021

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS		
VENDAS A VISTA	609.071,95	496.340,10
VENDAS A PRAZO	114.683,00	
VENDAS DOS SERVICOS		
VENDAS A VISTA	790.709,14	1.173.586,36
RECEITAS DE OBRAS REALIZADAS		
MATERIAIS - PREF. RANCHO ALEGRE LOTE 02		6.169,96
SERVICOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02		1.542,49
MATERIAIS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		33.093,45
SERVICOS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		8.273,36
MATERIAIS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020		776,88
SERVICOS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020		194,22
MATERIAIS - OBRA PREF. LEOPOLIS		112.539,08
SERVICOS - OBRA PREF. LEOPOLIS		28.134,77
MATERIAIS - OBRA PREF. LUNARDELLI		553.133,22
SERVICOS - OBRA PREF. LUNARDELLI		160.871,62
MATERIAIS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI		171.429,75
SERVICOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI		42.857,93
MATERIAIS - OBRA PREF. PARANAPOEMA		77.372,95
SERVICOS - OBRA PREF. PARANAPOEMA		19.343,24
MATERIAIS - PREF. TUNEIRAS DO OESTE	86.240,00	63.484,45
SERVICOS - OBRA PREF. TUNEIRAS DO OESTE	21.560,00	15.871,11
MATERIAIS - OBRA PREF NARANDIBA 175 2021		148.852,68
SERVICOS - OBRA PR NARANDIBA 175 2021		37.213,17
MATERIAIS - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		216.740,82
SERVICOS - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		54.185,21
MATERIAIS - OBRA PREF QUATA 42 2021	119.692,74	137.581,09
SERVICOS - OBRA PREF QUATA 42 2021	46.560,38	34.395,27
MATERIAIS - OBRA PREF IMBAU 139 2021	785.818,59	
SERVICOS - OBRA PREF IMBAU 139 2021	196.454,64	
MATERIAIS - OBRA PREF IMBAU 115 2021	416.841,29	
SERVICOS - OBRA PREF IMBAU 115 2021	104.520,20	
MATERIAIS - OBRA PREF LEOPOLIS 47 2022	358.778,39	
SERVICOS - OBRA PREF LEOPOLIS 47 2022	87.133,46	
MATERIAIS - OBRA PREF INDIANOPOLIS 96 22	26.634,99	
SERVICOS - OBRA PREF INDIANOPOLIS 96 22	6.658,49	
MATERIAIS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 68 2	168.156,85	
SERVICOS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 68 22	38.000,25	
MATERIAIS - OBRA PREF SAPOPEMA 14 22	242.641,38	
SERVICOS - OBRA PREF SAPOPEMA 14 22	60.660,35	
MATERIAIS - OBRA RANCHO ALEGRE 29 2022	214.901,30	
SERVICOS - OBRA RANCHO ALEGRE 29 2022	53.725,32	
MATERIAIS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 22	111.667,00	
SERVICOS - PREF SAO JOAO DO IVAI 254 22	27.916,75	
MATERIAIS - PREF INDIANOPOLIS 90 2022	211.970,89	
SERVICOS - PREF INDIANOPOLIS 90 2022	52.992,73	
MATERIAIS - OBRA PREF LEOPOLIS 39 2022	269.581,52	
SERVICOS - OBRA PREF LEOPOLIS 90 2022	67.395,37	
MATERIAIS - PREF. SAO PEDRO DO IVAI 107	99.923,45	
SERVICOS - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107	24.980,86	
SERVICOS - OBRA PREF NARANDIBA 95 2022	75.315,14	
MATERIAIS - PREF NARANDIBA 95 2022	85.481,06	

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX050

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO

FOLHA 00055

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS				
I.S.S.	(44.869,83)		(27.386,37)	
TRIBUTOS FEDERAL - SIMPLES	(816.457,71)	4.715.339,94	(528.377,45)	3.038.219,36
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(18.574,45)			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTOS - OBRA PREF LEOPOLIS 47 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(27.509,76)			
INSS	(5.992,08)			
FGTS	(2.905,20)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(41.805,00)			
CUSTOS - OBRA PREF INDIANÓPOLIS 96 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.473,46)			
INSS	(540,36)			
FGTS	(288,00)			
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	(11.323,00)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(20.615,00)			
CUSTOS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 68 22				
INSS	(1.790,24)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(27.028,95)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(27.950,00)			
CUSTOS - OBRA PREF. SAPOPEMA 14 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(8.978,05)			
INSS	(2.762,98)			
FGTS	(775,08)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(33.785,00)			
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE 29 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.673,46)			
INSS	(2.504,85)			
FGTS	(528,00)			
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	(21.474,00)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(44.304,00)			
CUSTOS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.633,10)			
13. SALÁRIO	(3.800,00)			
INSS	(4.905,82)			
FGTS	(2.422,24)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(26.887,00)			
CUSTOS - OBRA INDIANÓPOLIS 90 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(8.275,00)			
INSS	(2.025,95)			
FGTS	(1.012,13)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(21.121,00)			
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTOS - OBRA PREF LEOPOLIS 39 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.350,96)			
INSS	(5.070,56)			
FGTS	(2.310,93)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(39.817,00)			
CUSTOS - OBRA PREF. SAO PEDRO DO IVAI				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(19.828,94)			

RODRIGUES ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ACUMULADO

FOLHA 00056

INSS	(4.074,99)	
FGTS	(2.074,47)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(9.887,00)	
CUSTOS - OBRA PREF. NARANDIBA 95 2022		
SALARIOS E ORDENADOS	(11.859,05)	
13. SALARIO	(2.933,33)	
INSS	(3.318,67)	
FGTS	(1.292,20)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(9.467,00)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02		
SALARIOS E ORDENADOS		(2.755,93)
INSS		(867,98)
FGTS		(272,10)
VALE TRANSPORTE		(451,93)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(2.032,90)
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01		
SALARIOS E ORDENADOS		(1.443,93)
INSS		(343,03)
FGTS		(107,54)
VALE TRANSPORTE		(215,35)
CUSTOS - NOVA AMERICA DA COLINA 2017 202		
SALARIOS E ORDENADOS		(3.864,96)
INSS		(1.085,82)
FGTS		(340,38)
VALE TRANSPORTE		(229,71)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS - OBRA SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
SALARIOS E ORDENADOS		(5.808,51)
INSS		(2.175,53)
FGTS		(555,70)
VALE TRANSPORTE		(634,23)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(11.613,90)
CUSTOS - OBRA PREF. ORIENTE 90 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(16.234,19)
INSS		(4.828,04)
FGTS		(3.525,21)
VALE TRANSPORTE		(725,11)
CUSTOS - OBRA PREF. REGINOPOLIS 39 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(7.216,03)
INSS		(4.736,85)
FGTS		(614,00)
VALE TRANSPORTE		(423,50)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(521,00)
CUSTOS - OBRA. PREF. LEOPOLIS 087 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(27.088,36)
13. SALARIO		(1.700,60)
INSS		(6.078,97)
FGTS		(2.973,56)
VALE TRANSPORTE		(3.421,70)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(76.052,00)
CUSTOS - OBRA PREF. LUNARDELLI 19 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(73.391,49)
CUSTO MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA		(99.216,00)

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

X X 052

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO

FOLHA 00057

INSS		(20.629,94)
FGTS		(1.680,68)
FGTS		(4.873,45)
VALE TRANSPORTES		(3.390,17)
CUSTOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI		
SALARIOS E ORDENADOS		(12.199,52)
INSS		(4.585,73)
FGTS		(1.375,96)
VALE TRANSPORTE		(191,22)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...		(77.381,00)
CUSTOS - OBRA PREF. PARANAPOEMA		
SALARIOS E ORDENADOS		(13.693,99)
INSS		(4.245,77)
FGTS		(1.180,94)
VALE TRANSPORTE		(1.031,33)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(16.312,00)
CUSTOS - PREF. TUNEIRAS DO OESTE		
SALARIOS E ORDENADOS	(1.303,93)	(3.580,68)
13 SALARIO		(728,10)
INSS	(10.796,67)	(553,94)
FGTS	(107,54)	(244,64)
VALE TRANSPORTE		(430,20)
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(14.258,00)	(22.097,00)
CUSTOS - OBRA PREF. IMBAU 139 2021		
SALARIOS E ORDENADOS	(43.518,69)	(1.516,47)
INSS	(9.089,61)	(238,81)
FGTS	(4.059,49)	(107,54)
VALE TRANSPORTE		80,65
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(93.299,00)	
CUSTOS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		
SALARIOS E ORDENADOS	(18.621,04)	(8.086,86)
13 SALARIO		(2.381,65)
INSS	(4.342,22)	(2.210,70)
FGTS	(2.363,72)	(864,78)
VALE TRANSPORTE		(550,75)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(58.042,00)	
CUSTOS - OBRA NARANDIBA 175 2021		
SALARIOS E ORDENADOS	(1.526,04)	(12.055,59)
13 SALARIO		(1.344,20)
INSS	(1.896,06)	(2.481,50)
FGTS	(161,64)	(1.077,37)
VALE TRANSPORTE		(702,75)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(40.097,00)
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		
SALARIOS E ORDENADOS		(21.101,83)
13 SALARIO		(1.547,89)
INSS		(10.755,23)
FGTS		(1.873,70)
VALE TRANSPORTE		(1.160,64)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(54.664,00)
CUSTOS - OBRA PREF QUATA 42 2021		
SALARIOS E ORDENADOS	(8.708,04)	(7.775,19)
13 SALARIO		(1.027,40)
INSS	(3.301,86)	(1.848,92)

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX 053

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO FOLHA 00058

FGTS	(1.176,51)		(790,60)	
VALE TRANSPORTE			(1.307,70)	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(29.036,00)	(832.556,32)	(33.097,00)	(764.537,72)
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO				
INSS			(2.640,00)	
VALE TRANSPORTE	(11.983,87)			
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
AGUA E ESGOTO	(5.366,40)		(8.473,20)	
ALUGUEIS E CONDOMINIO	(42.000,00)		(30.000,00)	
ASSES/HONORARIOS PROFISSIONAIS	(16.260,00)		(15.780,00)	
CAFE, LANCHES E REFEICOES	(68.355,00)		(17.495,07)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(266.857,33)		(182.324,62)	
ENERGIA ELETRICA	(6.033,74)		(7.497,00)	
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES	(222.783,56)			
SEGUROS	(1.795,98)		(1.629,06)	
TELEFONE, TELEX E FAX	(528,37)		(1.741,25)	
VIAGENS E ESTADIAS	(666.428,85)		(515.918,83)	
DESPESAS MEDICAS E FARMACIA	(6.598,70)		(10.547,13)	
RETIRADA PRO LABORE	(14.544,00)		(13.200,00)	
DEPRECIACOES	(3.435,95)		(6.418,29)	
MATERIAL DE CONSUMO	(931.450,16)		(562.312,18)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(464.913,01)		(799,38)	
DESPESAS TRIBUTARIAS				
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	(3.885,64)			
TAXA DE LOCALIZACAO	(87,57)			
TAXA DE LICENCA SANITARIA	(58,32)			
TAXA E IMPOSTO ESTADUAIS			(495,18)	
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS			(131,75)	
RESULTADO FINANCEIRO				
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS RECEBIDOS	424,79			
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS PAGOS E INCORRIDOS	(1.118,44)		(555,54)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.878,01)	(2.736.938,11)	(3.264,43)	(1.381.222,91)
		1.145.845,51		892.458,73

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 1.145.845,51

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX054

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2022
Folha 00059

D I S C R I M I N A Ç Ã O

V A L O R E S

	2022	2021
Saldo inicial de lucros acumulados	1.757.197,83	1.360.739,10
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.757.197,83	1.360.739,10
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	1.145.845,51	892.458,73
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	(898.000,00)	(496.000,00)
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	2.005.043,34	1.757.197,83

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um
Lucro de R\$ 2.005.043,34

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04

Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805-
C.P.F. 007.822.129-30



EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ 09.551.188/0001-30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha 00060

Eventos	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Lucros Legal	Reserva Lucros Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	150.000,00				1.757.197,83	1.907.197,83
Lucro do Período					1.145.845,51	1.145.845,51
Constituição de Reserva de Lucro Legal						
Constituição de Reserva de Lucro Estatutária						
Aumento de Capital						
(-) Distribuição de Lucros					(898.000,00)	(898.000,00)
Saldos Finais	150.000,00				2.005.043,34	2.155.043,34

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC-PR 48.698/O-5 e inscrito no CPF sob nº 007.822.129-30, com escritório profissional na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Raposo Tavares, nº 1100, Centro, CEP: 86.010-580, na condição de contador responsável pela empresa Brazzale & Filhos Ltda, declaro para os fins que se fizerem necessários, que em 31/12/2022 o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa soma o valor de R\$ 2.155.043,34** (Dois Milhões e Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais), conforme evidenciado pela DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido acima, e ainda constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022. Declaro ainda, que até a presente data o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO permanece o mesmo, uma vez que não houveram fatos que acarretassem a mudança de valor.

Londrina, 31 de dezembro de 2022.

Responsável pela empresa
Antonio Eugenio Brazzale
Sócio-Administrador
CPF: 328.731.159-04

Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
Juliano José Rodrigues
CRC-PR: 048698O5
CPF: 007.822.129-30



X X 056

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 104, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA.

Londrina, 31/12/2022

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

Administrador, Sócio

CPF 328.731.159-04

Representado por: Juliano Jose Rodrigues

CPF 007.822.129-30

Juliano Jose Rodrigues
PROCURADOR, CONTADOR
CRC/PR PR048698O5



XX057



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00782212930	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2023 10:14 SOB N° 20232344221.
PROTOCOLO: 232344221 DE 04/04/2023. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

XX058



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP

CNPJ 09.551.188/0001-30

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=50972FFB11EF561F59FE202FBF81E161>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 1 de Dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-12-05 12:47:57

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário do presente, em nome da proponente Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 09.551.188/0001-30, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale

RG nº 1.657.577-1 SSP/PR

CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

XX060

PIETÁ

- CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

PROTOCOLO
Nº 920/2023 Hora: 08:53

Data 19 / 12 / 2023
Mayara J. Dias
Assinatura

BRAZZALE & FILHOS LTDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 19/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

000367

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano 2023, às nove horas, em sessão pública, sob Presidência da Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MARENDIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 41.513.768/0001-46 e BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ – 09.551.188/0001-30, representadas, respectivamente, por EDSON SUNAO TOMIYAMA – CPF 535.716.499-15, representante da Empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA, o Senhor LUIZ CARLOS BRAZZALE – CPF 280.516.969-72, representante da Empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a Senhora Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Sendo identificadas irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação, descumprindo exigências do edital, desta forma em ato contínuo, a Comissão considerou que as empresas MARENDIA ENGENHARIA LTDA o seu acervo Técnico não é compatível com o edital, “04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)” e a empresa MARENDIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ENGENHARIA LTDA o seu acervo Técnico não é compatível com o edital, "04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)" e a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA apresentou certidão de registro de quitação pessoa jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com data divergente da terceira alteração do contrato social da empresa registrada em 31 de julho de 2020, atividade econômica registrada com data de 06/08/2019, desta formas os participantes estão inabilitadas para participarem do certame. Contudo conforme disposto no subitem 13.10 do Edital da Tomada de Preços nº. 005/2023, a Comissão fixou prazo de 8 (oito) dias uteis para que as empresas participantes, apresente nova documentação, pois são vícios sanáveis e formais. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Jane Moreira Campos

Leonardo Dias Cardoso

Edson Sunao Tomiyama

Luiz Carlos Brazzale

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano 2023, às nove horas, em sessão pública, sob Presidência da Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MARENDIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 41.513.768/0001-46 e BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ – 09.551.188/0001-30, representadas, respectivamente, por EDSON SUNAO TOMIYAMA – CPF 535.716.499-15, representante da Empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA, o Senhor LUIZ CARLOS BRAZZALE – CPF 280.516.969-72, representante da Empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a Senhora Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Sendo identificadas irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação, descumprindo exigências do edital, desta forma em ato contínuo, a Comissão considerou que as empresas MARENDIA ENGENHARIA LTDA o seu acervo Técnico não é compatível com o edital, “04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)” e a empresa MARENDIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ENGENHARIA LTDA o seu acervo Técnico não é compatível com o edital, "04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)" e a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA apresentou certidão de registro de quitação pessoa jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com data divergente da terceira alteração do contrato social da empresa registrada em 31 de julho de 2020, atividade econômica registrada com data de 06/08/2019, desta formas os participantes estão inabilitadas para participarem do certame. Contudo conforme disposto no subitem 13.10 do Edital da Tomada de Preços nº. 005/2023, a Comissão fixou prazo de 8 (oito) dias uteis para que as empresas participantes, apresente nova documentação, pois são vícios sanáveis e formais. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Jane Moreira Campos

Leonardo Dias Cardoso

Edson Sunao Tomiyama

Luiz Carlos Brazzale

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano 2023, às nove horas, em sessão pública, sob Presidência da Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MARENDIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 41.513.768/0001-46 e BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ – 09.551.188/0001-30, representadas, respectivamente, por EDSON SUNAO TOMIYAMA – CPF 535.716.499-15, representante da Empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA, o Senhor LUIZ CARLOS BRAZZALE – CPF 280.516.969-72, representante da Empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a Senhora Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Sendo identificadas irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação, descumprindo exigências do edital, desta forma em ato contínuo, a Comissão considerou que as empresas MARENDIA ENGENHARIA LTDA o seu acervo Técnico não é compatível com o edital, “04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)” e a empresa MARENDIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ENGENHARIA LTDA o seu acervo Técnico não é compatível com o edital, "04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)" e a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA apresentou certidão de registro de quitação pessoa jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com data divergente da terceira alteração do contrato social da empresa registrada em 31 de julho de 2020, atividade econômica registrada com data de 06/08/2019, desta formas os participantes estão inabilitadas para participarem do certame. Contudo conforme disposto no subitem 13.10 do Edital da Tomada de Preços nº. 005/2023, a Comissão fixou prazo de 8 (oito) dias uteis para que as empresas participantes, apresente nova documentação, pois são vícios sanáveis e formais. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Jane Moreira Campos

Leonardo Dias Cardoso

Edson Sunao Tomiyama

Luiz Carlos Brazzale

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
N/A	
N/A	

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARENDA ENGENHARIA LTDA, devido ao Acervo Técnico não ser compatível com o edital, "04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)".
2	BRAZZALE & FILHOS LTDA, devido a Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil apresentar data divergente da terceira alteração do Contrato Social da empresa registrada em 31 de julho de 2020 e a atividade econômica registrada com data de 06/08/2019.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, conforme disposto no subitem 13.10 do referido Edital.

Congonhinhas, 19 de dezembro de 2023.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva:

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos:

Leonardo Dias Cardoso:



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023

ANO EDIÇÃO

2023 Nº 168

CONGONHINHAS, 19 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	N/A
	N/A

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARENDA ENGENHARIA LTDA, devido ao Acervo Técnico não ser compatível com o edital, "04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)".
2	BRAZZALE & FILHOS LTDA, devido a Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil apresentar data divergente da terceira alteração do Contrato Social da empresa registrada em 31 de julho de 2020 e a atividade econômica registrada com data de 06/08/2019.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, conforme disposto no subitem 13.10 do referido Edital.

Congonhinhas, 19 de dezembro de 2023.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ**

TOMADA DE PREÇO nº: 05/2023

BRAZZALLE & FILHOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, com sede na Rua Francisca Hosken de Farias Castro - 75 - Parque Industrial Kiugo Takata - Londrina/PR, neste ato representada pelo procurador **LUIZ CARLOS BRAZALLE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.160.155/PR e do CPF 280.516.969-72, residente a rua - João Picinin - 135 - Bairro Colonial II - CEP 86.047-280 - Londrina/PR, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante esta Comissão de Licitação interpor

RECURSO

em face da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que a declarou **INABILITADA** para participar da **TOMADA DE PREÇO nº 05/2023**, aduzindo para tanto os seguintes motivos de fato e de direito.

TEMPESTIVIDADE. A sessão de abertura dos envelopes ocorreu em 19/12/2023 e a recorrente foi inabilitada, conforme se observa da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 01 e 02.

O art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabelece que cabe recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Desta forma, tempestivo o presente recurso.



MÉRITO. Esta Municipalidade deflagrou **TOMADA DE PREÇO** nº 05/2023, tendo por objeto a *“Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos).”*

Na sessão de abertura dos envelopes a proponente **BRAZZALLE & FILHOS LTDA**, ora recorrente, foi **inabilitada** por que apresentou *“certidão de registro de quitação pessoa jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com data divergente da terceira alteração do contrato social da empresa registrada em 31 de julho de 2020, atividade econômica registrada com data de 06/08/2019.”*

Na referida sessão constou que *“Contudo conforme disposto no subitem 13.10 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2023, a Comissão fixou prazo de 8 (oito) dias uteis para que as empresas participantes, apresente nova documentação, pois, são vícios sanáveis e formais.”*

Razões assistem a Comissão de Licitação, pois, a hipótese dos autos não enseja a inabilitação da licitante **BRAZZALLE & FILHOS LTDA**, conforme passa a demonstrar.

O Edital do certame no item 3 exigiu:

“3) Quanto a Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUC.”

A recorrente atendeu o item 3 do edital, pois, apresentou **certidão de registro de quitação pessoa jurídica**, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUC, demonstrando que não se encontra em débito e esta habilitada a exercer suas atividades.

A eventual divergência de datas na **certidão de registro de quitação pessoa jurídica**, entre a terceira alteração do contrato social da empresa registrada em 31 de julho de 2020 e atividade econômica registrada com data de 06/08/2019, não é motivo para inabilitação da recorrente.

Primeiro porque o inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, delinea:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

Seguindo o comando do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, o edital de licitação exigiu **apenas** prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUC, o que foi devidamente comprovado pela recorrente com apresentação da **certidão de registro de quitação pessoa jurídica**.

“2.A exigência de qualificação técnica nos editais deve observar o disposto no art. 30 da Lei n. 8666/93, sendo irregulares as exigências que comprometam o caráter competitivo do certame conforme disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei de Licitações e Contratos. (TCE-MG - Edital de Licitação: 969513, Relator: Cons. Mauri Torres, Data de Julgamento: 15/05/2018, Data de Publicação: 28/05/2018)”

A recorrente demonstrou possuir registro no CAUC, de maneira que, atendeu o inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a alínea “a” do item 3 do edital de licitação, o que permite o provimento deste recurso.

Segundo porque a divergência de datas na certidão de registro de quitação pessoa jurídica é **mera irregularidade formal**, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A despeito da necessária vinculação aos instrumentos convocatórios, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir à interpretação contrária à finalidade da lei de licitações.

A propósito, sobre o formalismo excessivo nos editais, ensina a doutrina:



“Isso não significa que o princípio de vinculação ao edital seja “absoluto” a ponto de obstar à Administração ou ao próprio Judiciário interpretá-lo, inclusive à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha a afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades, mas tomando-se o cuidado para não haver quebra de princípios legais ou constitucionais como o da legalidade estrita. O importante é que o formalismo no procedimento não desclassifique propostas “eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes” (STJ, 1ª Seção, MS 5.418).” (Hely Lopes Meirelles, Curso de Direito Constitucional Positivo, 36ª ed., p. 285)”

As decisões do Poder Judiciário e das Cortes de Contas tem se inclinado no sentido de que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado, desvirtuando sua finalidade e equiparando-o a uma gincana, na qual interessa apenas o cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser para administração pública.

“O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. (STJ, MS 5.418/DF, 1.ª Seção, j. 25.03.1998, rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998.)”

Não se deve permitir que a interpretação das regras contidas no ato convocatório macule a própria finalidade do procedimento e deixem de ser um instrumento para a concretização do interesse público em benefício de irregularidades formais sem conteúdo relevante para a lisura do certame.

O princípio da formalidade não pode ser utilizado como barreira à concretização da finalidade dos atos e tampouco pode ser exigido quando dispensável, em especial, nos processos administrativos.

“O princípio do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (TJMS - AI: 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019)”



Nesse sentido orienta o TCU:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015)”

Nesse compasso, a licitante **BRAZZALLE & FILHOS LTDA** demonstrou o cumprimento das exigências editalícias, não podendo se cogitar sua inabilitação em face de meras irregularidades, que não comprometeram a segurança e a idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados.

Por outro lado à divergência de datas na **certidão de registro de quitação pessoa jurídica** decorreu de equivoco do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUC, o qual, inclusive, emitiu nova certidão sanando a inconsistência, conforme se observa da imagem abaixo:

Página 1/2



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000842437



2023000842437

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade 17/07/2023 - 20/12/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo 12/08/2020

Data de Registro: 08/06/2020

Registro CAU: PJ46241-1

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Objeto Social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de engenharia civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital 12/08/2020



O §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, prescreve *in verbis*:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I- (...)

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**”

Da leitura do dispositivo retro se constata que é permitida diligência para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, no que tange a documento ou informação que constaram originariamente da proposta, conforme entenderam os membros desta Comissão de Licitação.

MARÇAL JUSTEN FILHO, assevera que “*A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.*”(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 804).

Há, portanto, possibilidade de inclusão de documentos que sirvam **para esclarecer ou complementar informações** de um documento **já apresentado tempestivamente pela licitante**, quando este não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital, como na hipótese em concreto.

A nova certidão emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUC - sana divergência apresentada pela certidão apresentada na proposta originária, impondo-se o provimento deste recurso.



O Superior Tribunal de Justiça decidiu que “*No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais*” (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União registra precedente em que julgou adequada a diligência para aclarar incertezas sobre o atestado de capacidade técnica apresentado por licitante, conforme se observa da ementa abaixo:

“*REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editais, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios*” (Acórdão 3.418/2014, Plenário).



O Plenário do TCU, através do acórdão nº 1211/2021, estabeleceu a possibilidade do licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

PEDIDO. Face ao exposto, **REQUER** seja provido este Recurso para reconhecer que a proponente **BRAZZALLE & FILHOS LTDA - EPP** atendeu aos requisitos do edital de licitação e, por consequência, declara-la **HABILITADA** no Pregão Presencial nº 05/2023.

Termos em que,
Pede deferimento.

BRAZZALLE & FILHOS LTDA – EPP
LUIZ CARLOS BRAZALLE





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000842437



20230000842437

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 17/07/2023 - 20/12/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/08/2020

Data de Registro: 08/06/2020

Registro CAU : PJ46241-1

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Objeto Social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de engenharia civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 12/08/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 21/05/2020

Número do RRT: 9735002

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: Responsável técnico.

Nome: ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 25/04/2023

Número do RRT: 13023369

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA****Nº 0000000842437**

20230000842437

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 842437/2023

Expedida em 17/07/2023, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: W5ZB3Y

000386

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 943/2023 Hora: 10:38
Data 28 / 12 / 2023
Mayana J. Dias
Assinatura

CARTA-CREDENCIAL

CONGONHINHAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005 / 2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Grazielle Marena da Silva de RG nº 9.861.326 9 –PR, SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente da MAREND A ENGENHARIA LTDA vem, pela presente, informar a V. Sª que o senhor Edson Sunao Tomiyama, RG nº 1.959.192 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

GRAZIELLE
MAREND A
DA
SILVA:059140
84903

Assinado de forma
digital por
GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
20:44:50 -03'00'



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.513.768/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2021
NOME EMPRESARIAL MARENDA ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARENDA ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO GUERINO	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 86.057-240	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DE VERSALHES 1	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAMARCHIORI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9611-7276
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 08:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
98613269 SESP PR

CPF
059.140.849-03

DATA NASCIMENTO
14/12/1985

FILIAÇÃO
JOSE DIVINO DA SILVA
ELZA MARCHIORI DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
H

Nº REGISTRO
06045500517

VALIDADE
03/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/04/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
03/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86996808518
PR915537587

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1796469209

1796469209

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS
Nº12**

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
DA SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
17:00:12 -03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA



MAREND A ENGENHARIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MAREND A DA SILVA, brasileira, nascida em 14/12/1985, solteira, Empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41.2.0984198-6 por despacho em sessão de 09/04/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 41.513.768/0001-46, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) divididos em 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), cuja elevação no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) são oriundos de Reservas de Capital e de Lucros Acumulados até o presente exercício.

Parágrafo único: Em função da alteração havida, o Capital Social no valor de R\$ 950.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	Valor R\$	%
GRAZIELLE MAREND A DA SILVA	950.000	950.000,00	100
TOTAIS	950.000	950.000,00	100

Cláusula 2ª.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, lavrado em única via.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MAREND A ENGENHARIA LTDA

Contrato Social

CNPJ n.º 41.513.768/0001-46

GRAZIELLE MAREND A DA SILVA, brasileira, nascida em 14/12/1985, solteira, Empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

DA SEDE - Cláusula Primeira - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Segunda - a) Serviços de engenharia e serviços de engenharia ambiental b) Serviços de arquitetura c) Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia d) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo f) Administração de obras g) Obras de engenharia civil h) Serviços especializados para construção i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres j) Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados a segurança do trabalho l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fio ruas e avenidas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Terceira - A empresa iniciará suas atividades a partir de 30/03/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quarta - O capital é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), divididos em 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	Valor R\$	%
GRAZIELLE MAREND DA SILVA	950.000	950.000,00	100
TOTAIS	950.000	950.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Quinta - A administração da sociedade será exercida por **GRAZIELLE MAREND DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE – Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Cláusula Décima Primeira – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento digitalmente, elaborado em via única.

Londrina-PR, 08 de Dezembro de 2023

GRAZIELLE MARENDIA DA SILVA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000394

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAREND A ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MAREND A DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 14:28 SOB Nº 20238729141.
PROTOCOLO: 238729141 DE 08/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317638232. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
MAREND A ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000395

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible][illegible]

2689018705

PARANĀ

[illegible][illegible]

**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 162646/2023

Validade: 31/03/2024

Nome civil:
EDSON SUNAO TOMIYAMA**CPF:**
535.716.499-15**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-19256/D**RG:**
19591921**Registro Nacional:**
1709859539**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Filiação:**
PAI: NOBORU TOMIYAMA NETO
MÃE: MITTUL SAKAMOTO TOMIYAMA**Naturalidade:**
LONDRINA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 05/08/1985

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 353588/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/12/2023 19:39:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000162

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDSON SUNAO TOMIYAMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDSON SUNAO TOMIYAMA**

RNP: **1709859539**

Registro: **PR-19256/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720210260231** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/01/2021 Baixada em: 31/12/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS** CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Rua: **AVENIDA DR VACYR PEREIRA** Nº: **342**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SERTANÓPOLIS** UF: **PR** CEP: **86170-000**

Contrato: **celebrado em 17/01/2021**

Valor do contrato: **R\$ 347.521,83** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ELPIDIO DIAS** Nº: **SN**

Complemento: **PRAÇA DA BIBLIA - AMANCIO SECCO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERTANÓPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **86170-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,061032 x -51,027597**

Data de início: **25/01/2021** Conclusão efetiva: **20/09/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de reforma de edificação em outros materiais, 2150 M2

Observações:

REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA

Observações da certidão:

Conforme determina o art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/2009 do Confea e diante do exposto em seu Anexo IV, o Atestado de Capacidade Técnica foi registrado com as seguintes informações ou ressalvas:

1. Ausência do CNPJ da pessoa jurídica contratada, que foi dispensada pela informação nos cadastros do sistema Confea/Crea (CNPJ: 38.026.840/0001-04).
2. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade de Engenharia Civil, não sendo contempladas neste registro as atividades de plantio de árvores.
3. O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000162/2022

25/01/2022 22:07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 370328/2021.

CAT nº 1720220000162 de 18/01/2022, página 1 de 11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000162

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 370328/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 370328/2021.

CAT nº 1720220000162 de 18/01/2022, página 2 de 11



+ **CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MAREDA ENGENHARIA LTDA com sede à Rua Augusto Guerrino, 690 - portal de Versalhes 1 – Londrina PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 41.513.768/ 0001 - 46 representada nesta ocasião por seu sócio: Graziela Mareda da Silva

R.G. n.º 9.861.326-9 SSP/PR C.P.F. n.º 535.716.499-15 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. Edson Sunao Tomiyama brasileiro R.G.n.º 1959.192-1 C.P.F.n.º 535.716.499-15, com título Profissional de Engenheiro civil .Crea-PR 19.256 /D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 (TRÊS) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 HORA diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.320 ,00 nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de LONDRINA PR ;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

+

LONDRINA, 19 de dezembro de 2.023.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI**, com sede a rod. PR 160, 47, Cornélio Procópio /PR, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Edson Sunao Tomiyama, CREA/PR 19.256-D**, executou a contento e concluiu para a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, com sede a Av. Dr. Vacyr Pereira, 342 - Sertãozinho/PR, CNPJ 76.245.034/0001-08, os serviços referentes a Revitalização da Praça da Bíblia, no Jardim Amâncio Secco, em acordo com as cláusulas do Contrato e com as normas em vigor, conforme dados abaixo:

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA

ENDEREÇO: Rua ELPIDIO DIAS S/N

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

INÍCIO: 25/01/2021

TÉRMINO: 20/09/2021

QUANTIDADES EXECUTADAS: Planilha

ART CREA PR Nº: 1720210260231

PRAÇA DA BIBLIA - JARDIM AMANCIO SECCO - URBANIZAÇÃO							
	Fonte	Código	Descrição	Unidad e	Quantida de	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total Licít. (R\$)
1.	SINAPI		PRAÇA DA BIBLIA - JARDIM AMANCIO SECCO - URBANIZAÇÃO				R\$ 347.521,63
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 14.468,91
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 349,43	R\$ 698,86
1.1.0.2.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00	R\$ 362,81	R\$ 1.088,43
1.1.0.3.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1782,12	R\$ 0,54	R\$ 962,34
1.1.0.4.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	124,33	R\$ 2,94	R\$ 365,53
1.1.0.5.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,35	R\$ 107,45	R\$ 1.219,56
1.1.0.6.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,27	R\$ 227,02	R\$ 288,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

000401

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 370328/2021.

CAT n° 1720220000162 de 18/01/2022, página 4 de 11



1.1.0.7.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00	R\$ 3,59	R\$ 28,72
1.1.0.8.	SINAPI	97658	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 149,23	R\$ 447,69
1.1.0.9.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	230,00	R\$ 7,32	R\$ 1.683,60
1.1.0.10.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	230,00	R\$ 25,15	R\$ 5.784,50
1.1.0.11.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	145,00	R\$ 3,09	R\$ 448,05
1.1.0.12.	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	145,00	R\$ 4,11	R\$ 595,95
1.1.0.13.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,00	R\$ 112,92	R\$ 338,76
1.1.0.14.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	4,00	R\$ 129,65	R\$ 518,60
1.2.	SINAPI		PISO DA PRAÇA				R\$ 93.137,29
1.2.0.1.	SINAPI	COMP47	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20X10X6CM	M²	295,20	R\$ 51,36	R\$ 15.161,47
1.2.0.2.	SINAPI	COMP50	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM - COR PRETA	M²	19,55	R\$ 73,29	R\$ 1.432,82
1.2.0.3.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	360,50	R\$ 82,27	R\$ 29.658,34
1.2.0.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	365,00	R\$ 45,56	R\$ 16.629,40
1.2.0.5.	SINAPI	COMP04	EXECUÇÃO DE FINCADINHA DE CONCRETO COM 12CM DE ALTURA POR 6 CM DE ESPESSURA, COM DOIS VERGALHÕES DE 4,2 MM, COM ARGAMASSA FCK 20 MPA TRAÇO 1:1,65 (CIMENTO E AREIA MÉDIA)	M	231,00	R\$ 18,17	R\$ 4.197,27



000402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

1.2.0.6.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	145,00	R\$ 24,54	R\$ 3.558,30
1.2.0.7.	SINAPI	COMP01	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	696,00	R\$ 11,89	R\$ 8.275,44
1.2.0.8.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADA.	M3	5,06	R\$ 431,83	R\$ 2.185,06
1.2.0.9.	SINAPI	TP08/2020	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FEITO DE BORRACHA RECICLADA DE PNEU, TRITURADA EM GRANULOMETRIA VARIADA, NAS CORES VERDE E TERRACOTA, ESPESSURA DE 30MM, PLACAS DE 50X50CM. O PRODUTO DEVE TER: CERTIFICAÇÃO DA ABNT NBR 16071/2012 - PARTE 02 - REQUISITOS DE SEGURANÇA "METAIS PESADOS" CERTIFICAÇÃO DA ABNT NBR 16071/2012 PARTE 03 - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA PISOS ABSORVENTES DE IMPACTO "TESTE DE ABSORÇÃO DE IMPACTO"	M²	49,00	R\$ 200,51	R\$ 9.824,99
1.2.0.10.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO			R\$ 2.545,06	R\$ 2.214,20
1.3.	SINAPI		MURETA				R\$ 6.828,58
1.3.0.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	19,50	R\$ 52,64	R\$ 1.026,48
1.3.0.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	42,55	R\$ 55,48	R\$ 2.360,67
1.3.0.3.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	5,55	R\$ 12,92	R\$ 71,71
1.3.0.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,78	R\$ 377,19	R\$ 1.048,59
1.3.0.5.	SINAPI	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,78	R\$ 547,19	R\$ 1.521,19
1.3.0.6.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	42,55	R\$ 16,47	R\$ 700,80
1.3.0.7.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	42,55	R\$ 2,33	R\$ 99,14
1.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO DA VIELA				R\$ 13.396,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

1.4.0.1.	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	18,50	R\$ 2,06	R\$ 38,11
1.4.0.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	185,00	R\$ 1,57	R\$ 290,45
1.4.0.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	18,50	R\$ 88,21	R\$ 1.631,89
1.4.0.4.	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	18,50	R\$ 75,88	R\$ 1.403,78
1.4.0.5.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	201,50	R\$ 49,79	R\$ 10.032,69
1.5.	SINAPI		MOBILIÁRIO URBANO				R\$ 39.628,73
1.5.0.1.	SINAPI	COMP41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE CONCRETO DE 1,5 M	UN	20,00	R\$ 261,80	R\$ 5.236,00
1.5.0.2.	SINAPI	COT38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA COM ABRIGO CONFORME PROJETO	UN	7,00	R\$ 1.842,38	R\$ 12.896,66
1.5.0.3.	COTAÇÃO	COT58	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO DUPLO METÁLICO CONFORME PROJETO - INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO	M	40,00	R\$ 464,51	R\$ 18.580,40
1.5.0.4.	COTAÇÃO	COT56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO CONFORME PROJETO - INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO	M	10,20	R\$ 285,85	R\$ 2.915,67
1.6.	SINAPI		PAISAGISMO				R\$ 22.554,53
1.6.0.1.	SINAPI	COMP11	PLANTIO DE MINI IXORA	UN	502,00	R\$ 5,68	R\$ 2.851,36
1.6.0.2.	SINAPI	COMP16	PLANTIO DE AGAPANTO	UN	484,00	R\$ 6,65	R\$ 3.218,60
1.6.0.3.	SINAPI	COMP18	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM	UN	1750,00	R\$ 3,43	R\$ 6.002,50
1.6.0.4.	SINAPI	COMP19	PLANTIO DE PAU BRASIL	UN	3,00	R\$ 33,94	R\$ 101,82
1.6.0.5.	SINAPI	COMP20	PLANTIO DE JACARANDÁ MIMOSA	UN	3,00	R\$ 34,26	R\$ 102,78
1.6.0.6.	SINAPI	COMP24	PLANTIO DE IPÊ ROSA	UN	2,00	R\$ 30,61	R\$ 61,22
1.6.0.7.	SINAPI	COMP26	PLANTIO DE IPÊ AMARELO	UN	4,00	R\$ 29,21	R\$ 116,84
1.6.0.8.	SINAPI	COMP29	PLANTIO DE MARGARIDA	UN	113,00	R\$ 3,84	R\$ 433,92
1.6.0.9.	SINAPI	COMP38	PLANTIO DE AZALEIA	UN	13,00	R\$ 27,91	R\$ 362,83
1.6.0.10.	SINAPI	COMP39	PLANTIO DE QUARESMEIRA ROSA	UN	3,00	R\$ 40,92	R\$ 122,76
1.6.0.11.	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	520,00	R\$ 13,32	R\$ 6.926,40
1.6.0.12.	Cotação	COT59	CASCA DE PINUS	KG	126,00	R\$ 2,37	R\$ 298,62
1.6.0.13.	Cotação	COT61	MANTA DE BIDIM	M²	20,00	R\$ 6,02	R\$ 120,40
1.6.0.14.	COTAÇÃO	COT63	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA H=11,5	M	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
1.6.0.15.	SINAPI	COMP65	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR METÁLICO PARA	UN	15,00	R\$ 83,90	R\$ 1.258,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

			MUDAS DE ÁRVORES				
1.6.0.16.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA. AF 05/2018	M2	16,90	R\$ 16,33	R\$ 275,98
1.7.	SINAPI		PLAYGROUND				R\$ 43.736,51
			Parque infantil colorido em alumínio, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de alumínio 11x11cm, com cantos ovalizados com espessura das paredes de 3mm com no mínimo 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 04 Plataformas, 01 Passarela reta, 01 Passarela de cordas reta, 01 Tubo de ligação, 01 Escorregador caracol. 01 Guarda corpo, 01 Jogo da velha colorido, 01 Rampa de escada curva, 01 Escada bombeiro, 01 Escada em plástico, 02 Escorregador reto, 01 Escada curvada. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO E INSTALADO SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO				
1.7.0.1.	SINAPI	TP08/2020		UN	1,00	R\$ 43.736,51	R\$ 43.736,51
1.8.	SINAPI		PONTO DE ONIBUS				R\$ 12.827,96
			ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015	M	12,00	R\$ 38,24	R\$ 458,88
1.8.0.1.	SINAPI	90877					
1.8.0.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	M2	5,28	R\$ 74,24	R\$ 391,99
1.8.0.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	0,20	R\$ 300,39	R\$ 60,08
1.8.0.4.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	0,20	R\$ 31,24	R\$ 6,25
1.8.0.5.	SINAPI	73990/1	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,20	R\$ 546,14	R\$ 109,23
1.8.0.6.	Cotação	COT55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME PROJETO, EM METALON- INCLUSO PINTURA	M²	5,89	R\$ 309,44	R\$ 1.822,60



000405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

			ESMALTE SINTETICO COR PRETO				
1.8.0.7.	COTAÇÃO	COT37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO, EM MARQUISE METALICA, COM EQUIPAMENTOS E ACABAMENTOS	M²	5,89	R\$ 179,37	R\$ 1.056,49
1.8.0.8.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5,28	R\$ 2,33	R\$ 12,30
1.8.0.9.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	5,28	R\$ 16,47	R\$ 86,96
1.8.0.10.	SINAPI	COMP67	MURO PANORAMICO COM PERFIS DE ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO - ALTURA 2 M	M	5,70	R\$ 1.415,14	R\$ 8.066,30
1.8.0.11.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	9,20	R\$ 82,27	R\$ 756,88
1.9.	SINAPI		PALCO				R\$ 27.747,99
1.9.1.	SINAPI		ARRIMO/PISO				R\$ 19.056,67
1.9.1.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	37,00	R\$ 7,32	R\$ 270,84
1.9.1.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	37,00	R\$ 25,15	R\$ 930,55
1.9.1.3.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	58,00	R\$ 52,64	R\$ 3.053,12
1.9.1.4.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	98,90	R\$ 7,26	R\$ 718,01
1.9.1.5.	SINAPI-I	38597	CANAleta CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	212,80	R\$ 2,92	R\$ 621,38
1.9.1.6.	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	115,02	R\$ 6,78	R\$ 779,84
1.9.1.7.	SINAPI	89458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	46,59	R\$ 58,61	R\$ 2.730,64
1.9.1.8.	SINAPI	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	15,12	R\$ 273,62	R\$ 4.137,13
1.9.1.9.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS	M3	2,59	R\$ 89,76	R\$ 232,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

			OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017				
1.9.1.10.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	51,73	R\$ 82,27	R\$ 4.255,83
1.9.1.11.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	51,73	R\$ 2,33	R\$ 120,53
1.9.1.12.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	25,00	R\$ 16,47	R\$ 411,75
1.9.1.13.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	51,73	R\$ 15,36	R\$ 794,57
1.9.2.	SINAPI		PILARES DECORATIVOS				R\$ 8.691,32
1.9.2.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	M2	28,50	R\$ 91,50	R\$ 2.607,75
1.9.2.2.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	3,00	R\$ 302,49	R\$ 907,47
1.9.2.3.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	3,00	R\$ 31,24	R\$ 93,72
1.9.2.4.	SINAPI	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	3,00	R\$ 547,19	R\$ 1.641,57
1.9.2.5.	SINAPI	COMP03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA CARAMELO EM PAREDES	M²	28,50	R\$ 120,73	R\$ 3.440,81
1.10.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO EM LED				R\$ 66.503,46
1.10.1.	SINAPI		Instalações Elétricas				R\$ 12.917,35
1.10.1.1.	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 05/2018	UN	1,00	R\$ 308,68	R\$ 308,68
1.10.1.2.	SINAPI	TP09/2020	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA BIFÁSICO 50A, COMPLETO, COM POSTE DE CONCRETO, CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR, ATERRAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.494,04	R\$ 1.494,04
1.10.1.3.	SINAPI-I	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1,00	R\$ 10,39	R\$ 10,39
1.10.1.4.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 32,86	R\$ 32,86
1.10.1.5.	SINAPI	72341	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1,00	R\$ 298,30	R\$ 298,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 370328/2021.

CAT nº 1720220000162 de 18/01/2022, página 9 de 11





000407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

1.10.1.6.	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO AC)	UN	1,00	R\$ 74,18	R\$ 74,18
1.10.1.7.	SINAPI	COT40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM ENTERRADA ELÉTRICA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO COM TAMPA, TAMANHO 30X30X30	UN	14,00	R\$ 69,29	R\$ 970,06
1.10.1.8.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R\$ 9,17	R\$ 3.668,00
1.10.1.9.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 375,13	R\$ 375,13
1.10.1.10	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 74,46	R\$ 74,46
1.10.1.11	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 60,94	R\$ 60,94
1.10.1.12	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 63,97	R\$ 127,94
1.10.1.13	SINAPI	COMP05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HERP, COBERTURA EM PVC ST2, ANTICHAMA, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES, 6MM²	M	450,00	R\$ 11,95	R\$ 5.377,50
1.10.1.14	SINAPI	COMP45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HERP, COBERTURA EM PVC ST2, ANTICHAMA, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES, 2,5 MM²	M	7,00	R\$ 6,41	R\$ 44,87
1.10.2.	SINAPI		Iluminação Ornamental em LED				R\$ 53.586,11
1.10.2.1.	SINAPI	COMP56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, CIRCULAR NUMA ÚNICA PEÇA, 3M DE ALTURA LIVRE, COM BASE DE FIXAÇÃO DE 200X200, COM 4 FUROS DE 16MM	UN	13,00	R\$ 891,42	R\$ 11.588,46
1.10.2.2.	SINAPI	COMP57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL LED, USO EXTERNO, BASE DIÂMETRO 63 MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, POTÊNCIA MIN 50W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 125 LM/W, UMENS MÍNIMOS 6250 LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50000 H, BIVOLT,	UN	13,00	R\$ 1.988,97	R\$ 25.856,61

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 370328/2021.

CAT nº 1720220000162 de 18/01/2022, página 10 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

000408

			MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA				
1.10.2.3.	SINAPI	COMP58	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR METALICO ANTIVANDALISMO PARA REFLETORES, EM AÇO CARBONICO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA EPOXI ELETROSTATICA RESISTENTE A INTEMPERIES	UN	20,00	R\$ 194,81	R\$ 3.896,20
1.10.2.4.	SINAPI	COMP59	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED RGB, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA IP 65, POTENCIA MINIMA 10W, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 120 LM/W, LUMENS MINIMOS 1200 LM, VIDA UTIL MINIMA DE 50000 H, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UN	20,00	R\$ 176,77	R\$ 3.535,40
1.10.2.5.	SINAPI	COMP60	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE USO EXTERNO, DE EMBUTIR NO SOLO LED, GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA 10W, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 120LM/W, LUMENS MINIMOS 1200 LM, VIDA UTIL MINIMA DE 50000 H, BIVOLT, MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UN	34,00	R\$ 256,16	R\$ 8.709,44
1.11.	SINAPI		INSTALAÇÕES PARA PONTOS DE AGUA				R\$ 6.690,75
1.11.0.1.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	300,00	R\$ 22,07	R\$ 6.621,00
1.11.0.2.	SINAPI-I	7602	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	5,00	R\$ 13,95	R\$ 69,75

Sertãozinho, 01 de dezembro de 2021.


EMÍLIO AUGUSTO FERRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-88661/D

000409



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 04/2024 Hora: 14:17
Data 03/01/2024
Mayara J. Dias
Assinatura

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº4

A empresa **MARENGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, **DECLARA**, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:
 ENGENHEIRA CIVIL GRAZIELLE MARENGA DA SILVA CREA PR 153.636/D , e o
 ENGENHEIRO CIVIL EDSON SUNAO TOMIYAMA CREA PR 19.256 /D

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Londrina-PR, 03 de JANEIRO de 2024.

GRAZIELLE
MARENGA DA
SILVA:05914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENGA
DA SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
16:08:02 -03'00'

EDSON SUNAO
TOMIYAMA:5357
1649915

Assinado de forma digital por
EDSON SUNAO
TOMIYAMA:53571649915
Dados: 2024.01.03 11:29:35
-03'00'

MARENGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENGA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

41.513.768/0001-46
MARENGA ENGENHARIA
LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240 LONDRINA - PARANÁ

--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após atendido ao disposto do subitem 13.10 do referido Edital analisou e verificou a documentação exigida, prosseguindo com a habilitação. Portanto, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	Não se aplica a substituição de documentação: Declaração de Responsabilidade Técnica. O Contrato Particular de Serviços Técnicos sem validade legal, visto que o mesmo não possui assinaturas ou autenticação de registro.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexisterem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço no sexto dia útil, que será na data de 11/01/2023 às 09h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

Congonhinhas, 04 de janeiro de 2023.

Presidente da comissão:
Franciele Aparecida da Cruz Silva: Franciele

Membros da Comissão:
Jane Moreira Campos: Jane
Leonardo Dias Cardoso: Leonardo



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023

ANO EDIÇÃO
2024 Nº 174

CONGONHINHAS, 04 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após atendido ao disposto do subitem 13.10 do referido Edital analisou e verificou a documentação exigida, prosseguindo com a habilitação. Portanto, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	Não se aplica a substituição de documentação: Declaração de Responsabilidade Técnica. O Contrato Particular de Serviços Técnicos sem validade legal, visto que o mesmo não possui assinaturas ou autenticação de registro.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexistirem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço no sexto dia útil, que será na data de 11/01/2023 às 09h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

Congonhinhas, 04 de janeiro de 2023.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após atendido ao disposto do subitem 13.10 do referido Edital analisou e verificou a documentação exigida, prosseguindo com a habilitação. Portanto, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDA ENGENHARIA LTDA	Não se aplica a substituição de documentação: Declaração de Responsabilidade Técnica. O Contrato Particular de Serviços Técnicos sem validade legal, visto que o mesmo não possui assinaturas ou autenticação de registro.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexistirem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço no sexto dia útil, que será na data de 11/01/2023 às 09h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

Congoninhas, 04 de janeiro de 2023.

Presidente da comissão: Franciele Aparecida da Cruz Silva

Membros da Comissão: Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso

Municipalidades

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DA ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA (PRAÇA DO FORUM), CITO À AVENIDA IRMÃOS PEREIRA Nº 2074, CENTRO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM QUIOSQUES E SANITÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 07 de fevereiro de 2024. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 07 de fevereiro de 2024. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h. Campo Mourão, 5 de janeiro de 2024. Sérgio de Souza Portela - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

1202/2024

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 09/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30 do dia 09 de Fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo Maior oferta. Objeto: CONCESSÃO, mediante compensação pecuniária, o direito de uso da cantina da quadra de Bocha Júlio Martins (Galo Véio), situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha s/n, contígua ao Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, na Cidade de Cianorte- PR. Valor referência: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Execução: 05 anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 04 de Janeiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

880/2024

Congonhinhas

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

	EMPRESA	VALOR R\$
1	V A L L E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.624.549,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
2	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.702.784,02 (dois milhões setecentos e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Congonhinhas, 05 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão: Franciele Aparecida da Cruz Silva;
Membros da Comissão: Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso.

1115/2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº004/2023, que após a análise recursal da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
2	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

	EMPRESA	MOTIVO
1	L B ASFALTOS LTDA	Não há que se falar em formalismo exacerbado no caso em tela, uma vez que, a Administração Pública de forma justificada, concedeu prazo às licitantes para que anexassem os documentos que foram entregues de forma diversa da exigida no edital. Devendo-se levar em conta que o tratamento isonômico entre os licitantes é um dos princípios mais importantes e não pode ser ignorado sob a alegação de que a Administração estaria agindo com formalismo exacerbado. O protocolo serve para trazer segurança aos licitantes de que, no que se refere aos prazos e documentos, foram tratados de forma isonômica e, portanto, é indispensável. Razão pela qual mantenho a decisão de inabilitação da licitante.

Comunica outrossim, que a Comissão de Licitação dará seguimento ao certame com a abertura das Propostas de Preço no dia 05/01/2024 (sexta-feira) às 9h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Bairro Centro, Cidade de Congonhinhas-PR. Congonhinhas, 03 de janeiro de 2024.
Presidente da comissão: Franciele Aparecida da Cruz Silva;
Membros da Comissão: Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso.

1113/2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após atendido ao disposto do subitem 13.10 do referido Edital analisou e verificou a documentação exigida, prosseguindo com a habilitação. Portanto, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDA	Não se aplica a substituição de documentação: Declaração de Responsabilidade Técnica. O Contrato Particular de Serviços Técnicos sem validade legal, visto que o mesmo não possui assinaturas ou autenticação de registro.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexistirem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço no sexto dia útil, que será na data de 11/01/2023 às 09h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço. Congonhinhas, 04 de janeiro de 2023.
Presidente da comissão: Franciele Aparecida da Cruz Silva
Membros da Comissão: Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso

1139/2024

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 51/2023. Objeto: “AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL”, FICA ADIADA Motivo: Falta de interessados. Nova data de abertura: 19/01/2024, às 09h. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através

Edital de Habilitação - TP nº005/2023

000414



De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Para edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>, <pieta@pieta.com.br>, <licitacaomarenda@gmail.com>

Data 2024-01-04 15:03

Edital_Habilitação 2_ Tomada de Preços nº005_2023_EMPRESA.pdf (~561 KB)

Boa tarde, segue em anexo o Edital de Habilitação - TP nº005/2023.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Att.,

Comissão de Licitação.

Re: Edital de Habilitação - TP nº005/2023

000415



De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Para Marenda Engenharia <licitacaomarenda@gmail.com>

Data 2024-01-04 16:40

Esclarecimento Marenda.pdf (~405 KB)

Em 2024-01-04 15:29, Marenda Engenharia escreveu:

boa tarde,

Com todo respeito, mas não entendemos o motivo da desclassificação da empresa Marenda, por gentileza solicitamos esclarecimentos.

Obrigada.

Em qui., 4 de jan. de 2024 às 15:03,

<licitacao@congonhinhas.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo o Edital de Habilitação - TP nº005/2023.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Att.,

Comissão de Licitação.

Boa tarde, segue arquivo com imagem dos documentos que estão em desacordo com a solicitação de apresentação de documentação conforme o subitem 13.10 do edital da referida Toma da de Preços.

Documento sem assinatura ou registro legal não tem validade.

Documento que não foi solicitado não será substituído.

Estamos a disposição.

Att.,

Comissão de Licitação.

TP 005 - RECURSO ADMINISTRATIVO MARENDIA ENGENHARIA

000416



De edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>

Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Data 2024-01-10 17:01

Recurso administrativo congonhinhas ASSINADO.pdf (~254 KB) acordo 828.19.pdf (~594 KB)

SEGUE EM ANEXO DOC RELATIVO A RECURSO ADMINISTRATIVO DA TP 005/2023.

Atenciosamente,

Edson S Tomiyama.

Engenheiro civil

(43)988244383



RECURSO ADMINISTRATIVO

Londrina , 09 de janeiro de 2024

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº Nº 005/2023

MARENDA ENGENHARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.513.768/0001-46, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências edilícias.

DO NÃO CUMPRIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do item 3 subitem d do Edital, o licitante, para ser habilitado,apresentar comprovação de a Licitante ter executado,a qualquer tempo,serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis como objeto desta licitação,através de declaração e ou Atestado(s),em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

DO NÃO CUMPRIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vamos citar parte do Acórdão nº 128/19 do Tribunal de Contas do Paraná - TCE, nas páginas 15 e 16 onde diz o atestado a ser registrado, embora atinente a obra executada por pessoa jurídica, constará apenas do acervo técnico do profissional por ela responsável.

Por isso, o acervo técnico da pessoa jurídica é variável, composto pelo acervo técnico dos profissionais a ela vinculados, consoante se extrai do art. 48 da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades

Sendo o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.

Adicionamos sem anexo Acórdão do Tribunal de Contas do PR ACORDÃO Nº 828/19-
TRIBUNAL PLENO, para melhor leitura e análise

III – DO PEDIDO

Solicitamos a anexação de documento para a comprovação de empregatícios visto que é previsto no edital no item 13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. E também no item 13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata..

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, , caso contrario seria simplesmente esvaziar todo o objetivo dos comandos edilícios e diminuir os princípios da competitividade para melhor **TÉCNICA E PREÇO**, evitando-se **inabilitação** da empresa, ainda quando da fase de habilitação sendo que a Licitante apresentou atestado de acordo com as normas legais vigentes .

Igualmente, lastreada nas razões, requer-se que essa Comissão de Licitação considere para a **HABILITAÇÃO** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior ou seja o TCE-PR, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente,

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
DA SILVA:05914084903
Dados: 2024.01.10 16:00:25
-03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 386861/17
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
INTERESSADO: NELSON FERREIRA RAMOS
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 828/19 - Tribunal Pleno

Consulta. Qualificação técnica dos licitantes. Art. 30, caput, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93. Capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. Requisitos distintos. 1. Possibilidade de dispensa dos requisitos de capacidade técnico-operacional se o objeto da licitação apresentar baixa complexidade. Necessidade de motivação explícita e amparada em razões de ordem técnica. 2. Desnecessidade de registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93. 3. Exigência de registro na entidade profissional competente apenas de atestados de capacidade técnica profissional em licitações cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia (amplo sentido). Impossibilidade de exigência de atestados técnicos em nome da empresa. Resposta positiva para os Quesitos 1 e 2 e negativa para o Quesito 3.

1. Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Nelson Ferreira Ramos, prefeito municipal de Sengés, por intermédio da qual indaga (peça 3):

1. Poderia ser dispensada em edital, a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional, exigido no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 para somente exigir a apresentação do atestado de capacidade técnica profissional exigida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93?

2. A exigência do atestado de capacidade técnica operacional, sendo sua exigência lícita, é prescindível frente à complexidade de algumas obras? Ou seja, diante de obras que possam ser menos complexas, pode o edital deixar de exigir atestado de capacidade técnica operacional?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Caso seja exigido o atestado de capacidade técnica operacional, é necessário seu registro junto ao órgão de classe, como o CREA, por exemplo?

A peça inaugural (peça 3) foi instruída com parecer jurídico (peça 4), em que defende a tese de que a qualificação técnica de empresas, para participar de processos licitatórios:

Se divide em capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional. Que a capacidade técnica operacional estaria relacionada à aptidão da empresa, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvido a partir do desempenho da atividade empresarial, enquanto a capacidade técnica profissional estaria relacionada à aptidão dos profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

(...)

Diante dos fatos e da fundamentação jurídica apresentados, mantém-se o entendimento de que a exigência do atestado de capacidade técnica operacional (devidamente averbado no órgão competente) de empresas licitantes de obras e serviços de engenharia deve ser mantido, a fim de que seja cumprido o que determina a Lei 8.666/93.

A consulta foi recebida através do Despacho nº 1168/17 (peça 6). Na sequência, a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca informou que não foram encontradas decisões sobre o tema proferidas em processos de prejudgado e consulta (peça 8). No entanto, colacionou uma decisão desta Corte em processo de Representação da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 3646/16 – Tribunal Pleno) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Decisão 0511/2009 – processo 007949-02.00/08-1).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio Instrução nº 4439/18 (peça 9), sugeriu as seguintes respostas:

1 – Não é possível ser dispensada a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional para somente exigir apresentação do atestado de capacidade técnica profissional.

2 – Não, a exigência do atestado de capacidade técnica operacional é expressamente relevante. O edital não pode deixar de exigir o atestado de capacidade técnica operacional. Deve, contudo, ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto pretendido.

3 – Sim. O registro de atestado técnico da empresa junto ao órgão de classe é de suma importância. Para que assim comprove-se a capacidade técnica operacional e a aptidão da empresa no desempenho e execução do objeto.

De modo diverso, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 24/19 (peça 10), opinou pelo fornecimento de resposta nos seguintes termos:

Questões 1 e 2: é possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Questão 3: não deve ser exigido CAT ou atestado de capacidade técnico-operacional em nome de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU, admitindo-se, como prova de capacidade técnico-operacional, atestados fornecidos por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no órgão de classe em nome de profissionais vinculados ou não à empresa, desde que relativos a obras por ela executadas, além de outras exigências relacionadas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico necessárias para a realização do objeto da licitação, se pertinente e proporcional ao objeto licitado e previstas em edital.

É o relatório.

2. O tema central da presente consulta versa sobre a possibilidade de ser dispensada em edital a exigência da apresentação do atestado de *capacidade técnica operacional*, previsto no art. 30, *caput*, II, da Lei nº 8.666/93, sendo ela substituída, exclusivamente, pela capacidade técnica profissional exigida no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, e, no caso em que a capacidade técnica operacional for exigida, da necessidade de registro do atestado no órgão de classe, como o CREA.

Quanto à primeira questão, corrobora-se o opinativo do Ministério Público de Contas no sentido de confirmar essa possibilidade, a depender, contudo, da dimensão e da complexidade do objeto licitado.

De início, relembre-se que, nos termos do art. 3º e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração"*, sendo, assim, *"vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo"*.

Isto não significa que a ampliação do número de participantes pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, visto que pode gerar prejuízos ao erário público.

Com efeito, a prática licitatória revela inúmeros casos de empresas que não lograram êxito em prestar adequadamente os serviços para os quais foram contratados. Para salvaguardar o interesse público o art. 37, XXI, da Constituição Federal autorizou a Administração, em processos de licitação pública, a estabelecer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

"exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O comando constitucional foi densificado pelo art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que estabeleceu a possibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica limitada a duas figuras: a comprovação da *capacidade técnica operacional* e da *capacidade técnica profissional*. *Verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e *compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão *com limitações de tempo ou de época* ou ainda *em locais específicos*, ou *quaisquer outras não previstas nesta Lei*, que inibam a participação na licitação. (destacou-se)

De modo geral, entende-se que a *qualificação técnico profissional* diz respeito à comprovação pela licitante de que dispõe, para a execução da obra ou serviço, de profissional especializado e com experiência anterior comprovada em objetos de características assemelhadas ao do que está sendo licitado. Por sua vez, a *qualificação técnico operacional* se refere à capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, demonstrando possuir aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.

A este respeito, cite-se o Acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU, que diferenciou bem as duas espécies:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado. (grifou-se)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É relevante ainda destacar que já se encontra superada na doutrina e jurisprudência a discussão decorrente do fato de que os vetos presidenciais ao inciso II, alíneas “a” e “b” do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 teriam afastado a figura da “*capacidade técnica operacional*”, que fora disciplinada nestes dispositivos.

O entendimento vigente é de que a ausência de referência explícita a requisitos de capacitação técnico-operacional no art. 30 da Lei nº 8.666/93 não significa vedação à sua previsão, por força do próprio inciso II, que explicitamente autoriza exigência de experiência anterior “*compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*”.¹

Assim, cite-se o seguinte precedente do TCU:

A alegação da Representante de que a comprovação técnica deveria restringir-se à empresa não procede, pois o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 disciplina justamente a capacitação técnico profissional, não havendo dúvidas nesse aspecto. A controvérsia que poderia ser levantada relaciona-se à possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional, tendo em vista o veto presidencial ao inciso II do § 1º do art. 30, que disciplinava essa questão. No entanto, tanto a doutrina como a jurisprudência desta Corte propugnam por sua possibilidade.²

Por sua vez, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Superior Tribunal de Justiça foi além e passou a admitir expressamente a possibilidade de exigências de *quantitativos mínimos e prazos máximos* para fins de comprovação da capacitação técnica operacional, desde que compatível com a dimensão e complexidade do objeto.³

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p. 702/703.

² TCU, Acórdão nº 1.332/2006, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 07.08.2006.

³ STJ - REsp 466.286/SP, 2ª T., Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 07.10.2003, DJ de 20.10.2003; TCU - Decisão 285/2000 – Plenário, Rel. Min. Humberto Souto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, a *capacidade técnica operacional* não trata de requisito indispensável para a demonstração da qualificação técnica das licitantes e somente pode ser exigida quando for "*compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*", por força do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, entende-se que a melhor inteligência do art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93 orienta-se no sentido de que a Administração tem o dever de analisar a compatibilidade dos requisitos de *qualificação técnica operacional* com o objeto a ser executado, exigindo-os apenas quando presente essa condição, sob pena de ofensa à competitividade.

Por consequência, para a realização de obras de pequeno vulto e complexidade, como, por exemplo, o serviço de manutenção de prédios públicos ou a construção de um pequeno número de casas populares, a comprovação da qualificação técnica das licitantes pode ser feita com base apenas em exigência de *capacidade técnica profissional*, dispensando-se a exigência de comprovação da *capacidade técnica operacional*.

Tanto é assim que se passou a admitir a contratação de serviços de engenharia de menor complexidade, que caracterizem serviços comuns, até mesmo pela modalidade Pregão, tendo o Tribunal de Contas do União editado em 2010 a Súmula nº 257 que assentou que: "*O uso do pregão nas contratações de serviços de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.*"

Desta forma, caberá à Administração Pública, na fase interna do processo licitatório, avaliar as características do objeto a ser adquirido para determinar a extensão das exigências a serem impostas aos licitantes, inclusive a pertinência de se exigir a comprovação de *capacidade técnico operacional*.

Importante assinalar, por outro lado, que essa exigência não pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, a qualificação técnica das empresas interessadas deva revestir-se de maior rigor em sua análise, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nessa linha de raciocínio, aliás, é de se corroborar o entendimento de Marçal Justen Filho no sentido de que é implausível imaginar-se algum caso em que a qualificação técnica seja irrelevante para a Administração, por mais simples que seja o serviço, visto que, no mínimo, haveria a necessidade de demonstração da capacidade técnica profissional para a sua execução. *Verbis:*

O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor.

Diante disso, responde-se de maneira afirmativa aos **Quesitos 1 e 2**, no sentido de que há situações em que a dispensa da exigência de comprovação da *capacidade técnica operacional* pode ser justificada em razão da menor dimensão e complexidade do objeto a ser executado, limitando-se aos requisitos de *capacidade técnica profissional* disciplinados no §1º, I, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, sempre caberá ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto.

Resta, assim, tratar do **Quesito 3**, que indaga se seria necessário o registro de atestados de *capacidade técnica operacional* junto ao órgão de classe, como, por exemplo, o registro no CREA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Divergindo da manifestação da Unidade Técnica, mas, corroborando em parte com o opinativo ministerial, a resposta deve ser negativa.

Relembre-se que, diversamente da *capacidade técnico profissional*, que se relaciona à existência de profissionais na empresa com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado, a *capacidade técnico operacional* é atributo da pessoa jurídica destinada a comprovar que possui aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.⁴

Desta forma, entende-se que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, pelas próprias características e conteúdo dos atestados voltados à comprovação da *capacidade técnico operacional* da empresa.

Aos atestados de *capacidade técnico operacional* aplica-se o art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que: "*§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*"

Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que ao ser confrontado com a mesma questão chegou à conclusão de que, por falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua *capacidade técnico-operacional* por meio de atestados registrados no Crea ou que os atestados necessariamente estejam acompanhados de ART do engenheiro que acompanhou o serviço.

Por todos, citem-se os seguintes julgados do Tribunal de Contas da União, que reforçam a prevalência deste entendimento em decisões recentes:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das

⁴ Nesse sentido, cite-se Marçal Justen Filho: "Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública)." (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p. 693/694.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

1.7. Dar ciência à Fiocruz acerca das seguintes falhas constatadas no âmbito do Pregão Eletrônico 28/2016: 1.7.1. exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário; (Acórdão 205/2017 - TCU – Plenário)

Reforce-se, que este entendimento é corroborado pela orientação constante do item 1.3, Capítulo IV, do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, que estabelece que o Crea não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

emitirá Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica para prova de *capacidade técnico-operacional* por falta de dispositivo legal. *Verbis:*

1.3. Recomendação

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:

(...)

- O Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

Diante disso, é possível concluir que a exigência do art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, de que a comprovação da aptidão técnica “*será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes*”, se aplica apenas aos atestados de *capacidade técnica profissional*.

Ressalte-se, por fim, que o registro dos atestados nas entidades profissionais competentes não pode ser exigido, de modo indistinto, sequer para os atestados de *capacidade técnica profissional*, uma vez que grande parte das atividades não estão submetidas ao controle por parte das respectivas entidades profissionais.

A questão é bem elucidada por Marçal Justen Filho:

Anote-se que a alusão ao profissional ser “detentor de atestado de responsabilidade técnica” deve ser interpretada em termos. Essa construção literal se refere, claramente, a profissionais do setor de engenharia civil e arquitetura. Deve-se reputar cabível, quanto a serviços de outra natureza, a exigência de comprovação de responsabilidade técnica na modalidade cabível com a profissão enfocada.

(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Há uma] inviabilidade de se aplicar textual e fielmente as regras do §1º nas hipóteses de licitações para obras e serviços que não sejam de engenharia. Em decorrência, deve-se reputar inaplicável a exigência de “registro” de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle por parte das entidades profissionais competentes.

(...) Não há cabimento em exigir que o médico apresente declaração registrada no CRM ou que o advogado traga declaração registrada na OAB.⁵

Em suma, a exigência de registro dos atestados de capacidade técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia, pois apenas nestas atividades há a obrigação legal de que o “*profissional detentor da responsabilidade técnica*” comunique cada atuação à entidade profissional competente, notadamente ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Portanto, a exigência de registro dos atestados de *capacidade técnico profissional* em entidades profissionais competentes deve ser interpretada como limitada ao exercício de atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) ou quando o registro decorrer de previsão legal.

Esta é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Constitui restrição indevida ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de habilitação da licitante, de averbação de atestado de capacidade técnica em entidade de fiscalização profissional, sem que a lei estabeleça mecanismo pelo qual a referida entidade possa manter registro sobre cada trabalho desempenhado por seus afiliados, de modo a verificar a fidedignidade da declaração prestada por terceiro. (TCU, Acórdão 1.574/2015, Plenário, Rel. Marcos Bemquerer Costa)

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p.722/723.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No caso em exame não está demonstrada a legalidade e a real utilidade de se exigir a autenticação de atestado de capacidade técnica por conselho profissional. Não elide a irregularidade o fato de este tópico do edital não ter sido contestado pelos licitantes (...) pois ele pode ter restringido a participação de potenciais interessados, assim como afastou invalidamente do certame a empresa. (TCU, Acórdão 3.453/2015, 1ª Câmara, Rel. Marcos Bemquerer)

Em complementação, esclareça-se, conforme a percuciente análise do *parquet*, que o atestado a ser registrado, embora atinente a obra executada por pessoa jurídica, constará apenas do acervo técnico do profissional por ela responsável.

Por isso, o acervo técnico da pessoa jurídica é variável, composto pelo acervo técnico dos profissionais a ela vinculados, consoante se extrai do art. 48 da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assim, com base nas orientações dispostas no item 1.3, Capítulo IV, do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, o atestado registrado no Crea somente fará prova da capacidade técnico-profissional nas seguintes condições:

1.3. Recomendação

Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:

- o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT:

- (i) o esteja a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica; ou

- (ii) o venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- o atestado registrado no Crea não fará prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica contratada citada no documento nos casos em que o profissional não mais estiver à ela vinculado;

- o atestado não poderá ser registrado no Crea no caso em que os dados técnicos não tenham sido declarados por profissional habilitado;

Em apertada síntese, a melhor inteligência é de que o art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93 faculta a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

Por outro lado, os atestados de *capacidade técnico operacional*, que dizem respeito à experiência da pessoa jurídica, não demandam registro nas entidades profissionais competentes, sendo que o registro deverá ser exigido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

apenas em relação aos atestados de *capacidade técnico profissional*, visto que relativos à experiência anterior dos profissionais detentores da responsabilidade técnica, vedada a exigência de CAT de pessoa jurídica.

Importante assinalar que, com essa orientação, não se pretende, em nenhum momento, desestimular ou arrefecer a obrigação de exigência de registro dos atestados no respectivo órgão profissional, mas, apenas, quando pertinente essa exigência, apontar que ela deve ser feita em relação à capacidade técnico-profissional de que trata o §1º, inciso I do art. 30 da Lei de Licitações e, não, em relação ao inciso II do mesmo artigo, que trata da capacidade técnico-operacional da empresa a ser contratada.

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que a presente consulta seja conhecida e, no mérito, seja respondida nos seguintes termos:

Questões 1 e 2:

É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Questão 3:

3.1. *Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.*

3.2. *Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.*

Determino, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Conhecer da presente consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, responder nos seguintes termos:

Questões 1 e 2:

É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Questão 3:

3.1. Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.

3.2. Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, para os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2019 – Sessão nº 10.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

 De edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>
Para <licitacao@congonhinhos.pr.gov.br>
Data 2024-01-10 17:01

 Recurso administrativo congonhinhos ASSINADO.pdf (~254 KB)  acordo 828.19.pdf (~594 KB)

SEGUE EM ANEXO DOC RELATIVO A RECURSO ADMINISTRATIVO DA TP 005/2023.

Atenciosamente,
Edson S Tomiyama.
Engenheiro civil

(43)988244383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ofício nº001/2024 – Setor de Licitação

Congonhinhas, em 12 de janeiro de 2024.

A MARENDENGENHARIA

PREZADOS

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, afim de verificar autenticidade de documentos, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, que seja disponibilizado o arquivo PDF, do documento DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA Nº 04 , protocolado 0412024, data de 03/01/2024.

Informamos que o documento deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

Para cumprimento da solicitação, concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento deste documento.

Salientamos que em caso de não disponibilização dos documentos solicitados no prazo fixado, esta Comissão Permanente de Licitação, entenderá a falta de interesse por parte da Empresa Marenha Engenharia, da qual prosseguirá com a decisão de INABILITAÇÃO da mesma, e irá agendar a data de abertura do envelope 2, Proposta de Preços, da empresa habilitada.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração .

Atenciosamente,

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por
FRANCIELE APARECIDA DA
CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.01.15 08:47:36
-03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 013/2022.

Ofício - Recurso TP nº005/2023.**De** <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>**Para** edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>, Licitacaomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>**Data** 2024-01-15 08:52 Ofício nº001_Marenda Engenharia_TPNº005_2023_ASSINADO.pdf (~1,2 MB)

Bom dia, em anexo segue Ofício referente ao Recurso apresentado a Comissão de Licitação.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Att.,

Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, às 09hs.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº4

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.513.768/0001-46**, com sede na **Rua Augusto Guerino, nº.: 690**, Bairro Portal de Versalhes 1, Município de **Londrina**, Estado do **Paraná**; **DECLARA** que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, **DECLARA**, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

ENGENHEIRA CIVIL GRAZIELLE MAREND A DA SILVA CREA PR 153.636/D, e o
ENGENHEIRO CIVIL EDSON SUNAO TOMIYAMA CREA PR 19.256 /D

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Londrina-PR, 03 de JANEIRO de 2024.

GRAZIELLE
MAREND A DA
SILVA:05914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MAREND A
DA SILVA:05914084903
Dados: 2023.12.18
16:08:02 -03'00'

EDSON SUNAO
TOMIYAMA:5357
1649915

Assinado de forma digital por
EDSON SUNAO
TOMIYAMA:53571649915
Dados: 2024.01.03 11:29:35
-03'00'

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

41.513.768/0001-46

MAREND A ENGENHARIA

LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES I
CEP: 86.057-240 LONDRINA - PARANÁ

--	--	--	--	--

TP 05 - ANEXAÇÃO DE ANEXO



De edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>

Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Data 2024-01-15 17:52

17.1 DECLARAÇÃO RESP. TECNICA NOVO.pdf (~279 KB)

SEGUE ANEXO

Atenciosamente,

Edson S Tomiyama.

Engenheiro civil

(43)988244383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para revitalização de 2 (duas) praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e Praça José Gambeta, no Município de Congonhinhas.

Trata-se de análise de Recurso Administrativo, interposto pela Empresa Marena Engenharia, em face da decisão de sua inabilitação na fase de habilitação devido a apresentação de Acervo Técnico não ser compatível com o edital:

“ Item 04.2 – entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de praças) ”.

1. Do Relatório

1.1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MARENA ENGENHARIA.

Em síntese, a empresa MARENA ENGENHARIA arguiu o seguinte:

- a) Que a Recorrente dever ser habilitada no certame, pois apresentou os documentos de qualificação técnica.
- b) Solicitou a anexação de documentos de comprovação de vínculo empregatício, citando os itens 13.4 e 13.8 do edital.
- c) Por fim, a Recorrente concluiu o seguinte:

“ Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, caso contrário seria simplesmente esvaziar todo o objetivo dos comandos edilícios e diminuir os princípios da competitividade para melhor **TECNICA E PREÇO**, evitando-se **Inabilitação** da empresa, ainda quando da fase de habilitação sendo que a Licitante apresentou atestado de acordo com as normas legais vigentes. Igualmente, lastreada nas razões, requer-se que essa Comissão de Licitação considere para a **HABILITAÇÃO** e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior ou seja o TCE-PR, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº. 8666/93. ”

2. Da Análise dos Documentos Apresentados.

- 2.1. A Empresa solicita a anexação de documentos para comprovação de empregatícios visto que é previsto no edital no item 13.4.

Vejamos o que determina o item 13.4 do edital:

“ item 13.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação. ”

- 2.2. Cita ainda o item 13.8, que trata sobre a ausência de assinaturas em documentos emitidos pela proponente, que poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
Vejam os que determinam o item 13.8 do edital:

“ item 13.8 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.”

Considerando o que rege o edital, no momento da Habilitação, as empresas participantes do certame, foram todas inabilitadas, conforme prevê o item 13.10 do Edital, caso todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

O que motivou a INABILITAÇÃO da Empresa Marena Engenharia, foi que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica, incompatível com o solicitado no edital, pois para comprovação a empresa deveria apresentar Atestado de Capacidade Técnica de obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a “CONSTRUÇÃO DE PRACA”. Sendo que a mesma apresentou vários atestados de Execução de Pavimentação Asfáltica, Execução de Edificação em Alvenaria, Estrutura Metálica, Sistemas de Redes de Águas Pluviais, Pavimentação em Pedras, mas nenhum Atestado Compatível conforme solicitado no Edital.

Após transcorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, a Empresa Marena Engenharia Ltda, protocolou novos documentos para serem inseridos aos documentos de Habilitação, sendo:

- Contrato Particular de Serviços Técnicos entre a Empresa Marena Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama.
- Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 4 do Edital);
- Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos do CREA-PR
- Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº. 1720220000162 – Atividade Técnica: Execução de obra de reforma de edificação em outros materiais – Revitalização de Praça Esportiva.

Ocorre que o Contrato Particular de Serviços Técnicos entre a Empresa Marena Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama, não possui assinatura das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

+ CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA com sede à Rua Augusto Guerrino, 690 - Portal de Versalhes I - Londrina PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 41.513.768/0001 - 46 representada nesta ocasião por seu sócio: Graziela Marenda da Silva R.G. n.º 9.861.326-9 SSP/PR C.P.F. n.º 535.716.499-15 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. Edson Sunao Tomiyama brasileiro R.G.n.º 1959.192-1 C.P.F.n.º 535.716.499-15, com título Profissional de Engenheiro civil Crea-PR 19.256 /D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 3 (TRÊS) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 HORA diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.320,00 nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de LONDRINA PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

+

LONDRINA, 19 de dezembro de 2023.

Contratante

Contratado

No caso em tela, não há que se falar em erros ou omissões sanáveis conforme dispõe o Edital, uma vez que a empresa teve o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, e o apresentou sem assinatura, e o Contrato sem assinatura, não prova o vínculo empregatício entre as partes.

Quanto a Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 4 do Edital), a Comissão de Licitação realizou diligências no documento apresentado, solicitando que a Empresa Marenda Engenharia Ltda, apresentasse o arquivo PDF, a mesma disponibilizou o arquivo do documento escaneado.

Fato que a diligência realizada pela Comissão de Licitação foi para averiguar a veracidade da assinatura da senhora Grazielle Marenda da Silva, pois a data de assinatura digital, não confere com a data de emissão do documento e com a data da assinatura digital do senhor Edson Sunao Tomiyama. Ainda, que houve a inclusão do Engenheiro Civil Edson Sunao Tomiyama, como responsável técnico.

O documento apresentado pela Empresa Marenda Engenharia Ltda, consta a data de 03 de janeiro de 2024, **porém a assinatura digital da senhora Grazielle Marenda da Silva, consta 18/12/2023**, anterior à data de elaboração do documento, e a assinatura digital do senhor Edson Sunao Tomiyama, 03/01/2024, em conformidade com a data da Declaração de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº4

A empresa MARENDENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, nº.: 690, Bairro Portal de Versalhes I, Município de Londrina, Estado do Paraná; DECLARA que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, DECLARA, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

ENGENHEIRA CIVIL GRAZIELLE MARENDA DA SILVA CREA PR 153.636/D, e o

~~ENGENHEIRO CIVIL EDSON SUNAO TOMIYAMA CREA PR 19.256/D~~

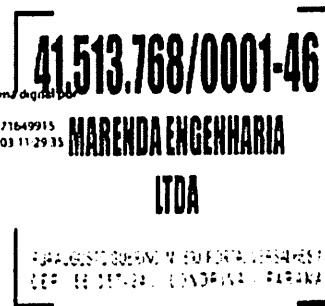
Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Londrina-PR, 03 de JANEIRO de 2024.

GRAZIELLE
MARENDA DA
SILVA:05914084903
Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
DA SILVA:05914084903
Dados: 2024.01.03 11:29:33
+01'00'

EDSON SUNAO
TOMIYAMA:5357
1649915
Assinado de forma digital por
EDSON SUNAO
TOMIYAMA:53571649915
Dados: 2024.01.03 11:29:33
+01'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA



A Empresa Marena Engenharia, disponibilizou somente o arquivo PDF do documento digitalizado, não podendo ser certificado a assinatura da senhora Grazielle Marena da Silva, mas constatamos que se trata do mesmo documento apresentado na HABILITAÇÃO, no dia 19/12/2023, porém adulterado. (documentos anexos)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº4

A empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, nº.: 690, Bairro Portal de Versalhes I, Município de Londrina, Estado do Paraná; DECLARA que através de sua representante legal e responsável técnica da empresa GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, portadora da carteira de identidade 9861326-9 SSP/PR e do CPF nº 059.140.849-03, CREA/PR 153636/D, DECLARA, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

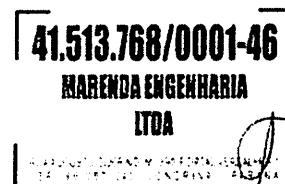
Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura
1	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	ENGENHEIRA CIVIL	CREA/PR 153636/D	GRAZIELLE MARENDA DA SILVA:0591408 4903 Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA DA SILVA:05914084903 Dados: 2024.01.03 11:29:33 +01'00'

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
MARENDA DA
SILVA:05914084903
Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
DA SILVA:05914084903
Dados: 2024.01.03 11:29:33
+01'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Para melhor visualização constata-se que a mesma data e hora da assinatura:

Londrina-PR, 19 de dezembro de 2023.

GRAZIELLE
 MAREDA DA
 SILVA 05914084903

Assinado de forma digital
 por GRAZIELLE MAREDA
 DA SILVA 05914084903
 em 19/12/2023 13:18
 160800-4766

MAREDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA - ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

41.513.768/0001-46

MAREDA ENGENHARIA

LTDA

Assinado digitalmente por GRAZIELLE MAREDA MONTAGNINI
 em 19/12/2023 13:18
 160800-4766

O art. 90 da Lei 8.666/93, prevê o crime conhecido como fraude á licitação, cuja conduta ilícita consiste em adulterar ou impedir o caráter competitivo do procedimento de licitação, com o objetivo de obter vantagem com o resultado do certame.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Recentemente, o TCU reafirmou seu entendimento sobre o uso de atestados falsos em licitações. De acordo com o Tribunal, a apresentação de atestado com conteúdo falso, por si, já configura a prática de fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade. (Ac. 1106/18-P).

No mesmo sentido, decisões anteriores indicaram que a apresentação de atestados com conteúdo falso caracteriza ilícito administrativo gravíssimo, fere os princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade aplicáveis a todas as licitações públicas e faz surgir a possibilidade de o TCU declarar a inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, independentemente de a fraude ter resultado em prejuízo financeiro para a Administração. (cf. acórdãos 27/13, 2988/13 e 2677/14, todos do Plenário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DA DECISÃO

Diante os fatos expostos, esta Comissão de Licitação, e após a análise dos documentos apresentados no Recurso Administrativo da Empresa Marena Engenharia Ltda, DECIDE por manter a INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

Congonhinhas, em 16 de janeiro de 2024

**FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:0568546
1992**

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2024.01.17
11:08:54 -03'00'

Presidente da Comissão de Licitação

Decisão de Recurso - TPn°005/2023.**De** <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>**Para** edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>, Licitacaomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>**Data** 2024-01-17 12:10

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO_ASSINADO.pdf (~1,4 MB) Edital_Habilitação_RECURSO_TPn°005_2023.pdf (~142 KB)

Boa tarde segue em anexo a decisão do Recurso Administrativo e Edital de Habilitação. Estamos a disposição para quaisquer informação.

Att.,

Comissão de Licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DECISÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as nove horas da manhã, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sob Presidência da Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2023 para proceder a decisão após o prazo de oito dias uteis, conforme disposto no item 13.10 do referido edital, salientando que o prazo foi aberto visto que as empresas participantes foram desabilitadas pela falta de apresentação de documentos sanáveis. Após o prazo estipulado pela Comissão de Licitação, as empresas MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 41.513.768/0001-46 e BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ – 09.551.188/0001-30, apresentou os documentos divergentes do que estava sendo solicitado no edital. A Empresa Brazzale & Filhos Ltda, apresentou certidão de registro de quitação pessoa jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com data correta, pois no momento da abertura do envelope de habilitação a data estava divergente da terceira alteração do contrato social da empresa registrada em 31 de julho de 2020, atividade econômica registrada com data de 06/08/2019. A Empresa Marena Engenharia Ltda, no momento da abertura do envelope de Habilitação, apresentou acervo Técnico não compatível com o edital, “04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)”, após o prazo, a empresa solicitou a anexação de documentos de comprovação de vínculo empregatício, - Contrato Particular de Serviços Técnicos entre a Empresa Marena Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama, Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 4 do Edital); Certidão de Registro Profissional e Negativa de Debitos do CREA-PR; Certidão de Acervo Tecnico com Atestado sob nº. 1720220000162 – Atividade Tecnica: Execução de obra de reforma de edificação em outros materiais – Revitalização de Praça Esportiva. Ocorre que o Contrato Particular de Serviços Tecnicos entre a Empresa Marena Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

não possui assinatura das partes. Quanto a Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo 4 do Edital), a Comissão de Licitação realizou diligências no documento apresentado, solicitando que a Empresa Marena Engenharia Ltda, apresentasse o arquivo PDF, a mesma disponibilizou o arquivo do documento escaneado. Fato que a diligência realizada pela Comissão de Licitação foi para averiguar a veracidade da assinatura da senhora Grazielle Marena da Silva, pois a data de assinatura digital, não confere com a data de emissão do documento e com a data da assinatura digital do senhor Edson Sunao Tomiyama. Ainda, que houve a inclusão do Engenheiro Civil Edson Sunao Tomiyama, como responsável técnico. O documento apresentado pela Empresa Marena Engenharia Ltda, consta a data de 03 de janeiro de 2024, porém a assinatura digital da senhora Grazielle Marena da Silva, consta 18/12/2023, anterior a data de elaboração do documento, e a assinatura digital do senhor Edson Sunao Tomiyama, 03/01/2024, em conformidade com a data da Declaração de Responsabilidade Técnica. A Empresa Marena Engenharia, disponibilizou somente o arquivo PDF do documento digitalizado, não podendo ser certificado a assinatura da senhora Grazielle Marena da Silva, mas constatamos que se trata do mesmo documento apresentado na HABILITAÇÃO, no dia 19/12/2023, porém adulterado. Diante os fatos expostos, esta Comissão de Licitação, e após a análise dos documentos apresentados no Recurso Administrativo da Empresa Marena Engenharia Ltda, DECIDE por manter a INABILITAÇÃO DA RECORRENTE, ficando a critério da Autoridade Superior a decisão final. Desta forma, a senhora Presidente, solicitou que se remeta o presente parecer, para decisão da Autoridade Superior, e após conclusos, seja publicada a decisão da Comissão. Deixada livre a palavra, e não havendo manifestação por parte dos membros presentes, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes presentes.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Jane Moreira Campos

Leonardo Dias Cardoso

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****EDITAL DE HABILITAÇÃO: RECURSO.**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise recursal da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	- Não comprovou o vínculo empregatício ente a Empresa Marendra Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama, pois o documento apresentado não possui assinatura entre as partes. - Possível adulteração do Anexo – 4, Declaração de Responsabilidade Técnica.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexistirem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço na data de 30 /01/2024 às 14h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

Congonhinhas, 17 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 181**CONGONHINHAS, 17 de Janeiro de 2024.****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****EDITAL DE HABILITAÇÃO: RECURSO.**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise recursal da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	- Não comprovou o vínculo empregatício ente a Empresa Marendia Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama, pois o documento apresentado não possui assinatura entre as partes. - Possível adulteração do Anexo - 4, Declaração de Responsabilidade Técnica.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexistirem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço na data de 30 /01/2024 às 14h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

Congonhinhas, 17 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 19 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 02 de FEVEREIRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 02 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

3963/2024

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de MEDICAMENTOS de A à Z.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

4009/2024

Congonhinas

EDITAL DE HABILITAÇÃO: RECURSO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise recursal da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDA	- Não comprovou o vínculo empregatício ente a Empresa Marena Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama, pois o documento apresentado não possui assinatura entre as partes. - Possível adulteração do Anexo – 4, Declaração de Responsabilidade Técnica.

Comunicamos que as empresas que porventura tiverem interesse em manifestar recursos ou impugnações, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do presente edital, decorrido o prazo, se inexistirem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais à Comissão de Licitação, dará continuidade ao certame com abertura das Propostas de Preço na data de 30 /01/2024 às 14h00min. Porém, havendo apresentação da Carta de Renúncia de Recurso, será antecipada a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

Congonhinas, 17 de janeiro de 2023.
Presidente da comissão: Franciele Aparecida da Cruz Silva
Membros da Comissão: Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso

3996/2024

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Ref. TOMADA DE PREÇOS 05/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jandir Bandiera, portador da Cédula de Identidade RG nº 155466480 SESP/PR e do CPF/MF nº 383803310-87, e CONTRATADA: J A HILÁRIO E CIA LTDA.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares em vias urbanas do município, numa área de 3.080,34 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento e sinalização de trânsito.

VALOR: R\$ 349.868,77 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 16 de janeiro de 2024.

3525/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de fevereiro de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 817.536,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

3958/2024

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2022 – Concorrência nº 009/2022.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: FEG Engenharia de Obras Ltda- CNPJ sob nº 80.372.808/0001-39.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa-se ao contrato o valor de R\$ 261.022,70 (duzentos e sessenta e mil, vinte e dois reais e setenta centavos)

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

4121/2024

Fernandes Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5 e do CPF/MF nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto intertravados na Avenida Remis João Loss, sede do Município.

VALOR: R\$ 387.147,75 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420(quatrocentos e vinte) dias.



000455

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**GABINETE DO PREFEITO**

Processo: Tomada de Preços Nº. 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos. Área de Intervenção: 613,54 m². Colocação de placas de comunicação visual.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PARANÁ, usando das suas atribuições legais, ADOTA, como fundamento deste ato, referente ao Processo de Tomada de Preços nº. 005/2023 e profere o julgamento no sentido de conhecimento do presente recurso e no mérito pelo desprovido, concluindo pela sustentação da decisão emitida pela Comissão de Licitação, determinando o prosseguimento do presente processo de Licitação.

Congonhinhas (PR), 25 de janeiro de 2024


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO EDIÇÃO
2024 Nº 185 CONGONHINHAS, 25 de Janeiro de 2024.

Processo: Tomada de Preços Nº. 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos. Área de Intervenção: 613,54 m². Colocação de placas de comunicação visual.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PARANÁ, usando das suas atribuições legais, ADOTA, como fundamento deste ato, referente ao Processo de Tomada de Preços nº. 005/2023 e profere o julgamento no sentido de conhecimento do presente recurso e no mérito pelo desprovisionamento, concluindo pela sustentação da decisão emitida pela Comissão de Licitação, determinando o prosseguimento do presente processo de Licitação.

Congonhinhas (PR), 25 de janeiro de 2024

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

INDICE

- PROPOSTA DE PREÇOS – PÁG. 01;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PÁG. 02 Á 05;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – PÁG. 06;
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROÍBIDAS – PÁG. 07 Á 10;



PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução conforme **Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios** da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados a partir do 21º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale

RG nº 1.657.577-1 SSP/PR

CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

XX001

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município:	CONGONHINHAS - PR					SAM	36
Projeto:	REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS - JOSÉ GAMBETA E PRAÇA DA BÍBLIA					LOTE nº	1
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração				Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			24/10/2023 - ter
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					34.499,58
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES					
97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,09	18,97	494,93	
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		-	-	-	
1.2.2		BARRACAO DE OBRA		-	-	-	
COMPOSIÇÃO 04299	ORSE - jan/23	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MES	16,00	1.221,77	19.548,32	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		-	-	-	
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2,00	3.318,05	6.636,10	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	-	-	
98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	1,00	373,73	373,73	
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	M2	5,00	1.489,30	7.446,50	
3		FUNDACOES		-	-	-	899,73
97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-	-	-	
x		SERVIÇOS EXTRAS - FUNDACOES		-	-	-	
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	9,00	99,97	899,73	
4		ESTRUTURAS		-	-	-	75.145,91

000459

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

4.1		FORMAS		-	-	-
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		-	-	-
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,92	120,00	230,40
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	8,94	310,38	2.774,80
4.2		ARMADURAS		-	-	-
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60		-	-	-
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,82	19,58	172,70
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,80	15,55	167,94
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,61	13,16	389,67
4.3		CONCRETOS E GRAUTES		-	-	-
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		-	-	-
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	481,07	120,27
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO		-	-	-
4.3.4.1		CONCRETAGENS		-	-	-
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,72	977,10	703,51
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,25	384,15	96,04
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS		-	-	-
COTAÇÃO	COT 01	MONUMENTO BÍBLIA COMPOSTO POR:	UN	1,00	70.490,59	70.490,59
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	-	-
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA		-	-	-
101529	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	2,00	1.399,38	2.798,76
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES		-	-	-
8.2.3.4		ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS		-	-	-
97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	138,49	10,32	1.429,22
8.2.5		CABOS		-	-	-
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV		-	-	-
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	5,45	272,50
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	276,98	17,62	4.880,39
8.2.8		CAIXAS		-	-	-
97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	119,91	719,46
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-

85.627,52

000460

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

COTAÇÃO	COT 02	POSTE EM CONCRETO ARMADO, PRÉ MOLDADO, 2 ARANDELAS, DIMENSÕES: BASE 54 X 54 X 52 CM DE ALTURA; CORPO 30 X 30 X 319 CM DE ALTURA; ARANDELA REPUBLICANAS COM 153 CM DE ALTURA EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LAMPADA DE LED 50W.	UN	6,00	7.211,03	43.266,18
COTAÇÃO	COT 03	POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,94 M, BASE (1) 80 X 80 X 82 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LAMPADA DE LED 50 W.	UN	1,00	9.130,27	9.130,27
COTAÇÃO	COT 11	POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,94 M, BASE (1) 67,4 X 67,4 X 80 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LAMPADA DE LED 50 W.	UN	3,00	7.710,25	23.130,75
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	31.473,96
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS	-	-	-	
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO	-	-	-	
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	356,83	68,84	24.564,18
93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	27,35	75,15	2.055,35
10.3.12		PISO DE CONCRETO	-	-	-	
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,60	110,12	396,43
10.4		PINTURAS	-	-	-	
10.4.7		FUNDO PREPARADOR	-	-	-	
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	200,00	3,64	728,00
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA	-	-	-	
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	200,00	18,65	3.730,00
11		PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	35.780,98
11.1		PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO	-	-	-	
11.1.2		REGULARIZACAO	-	-	-	
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3,23	2,88	9,30
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	94,84	56,37	5.346,13
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	
11.2.1		MANUTENCAO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	
98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	203,97	2,65	540,52
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	203,97	7,73	1.576,69
11.2.2		PLANTAS	-	-	-	
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	40,00	35,17	1.406,80
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	25,00	63,23	1.580,75

000461

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	203,97	14,91	3.041,19	
98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,00	308,06	924,18	
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00	1.524,62	7.623,10	
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-	
9868	ORSE-ABRIL/2023	PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	45,00	25,68	1.155,60	
1800	ORSE-ABRIL/2023	PLANTA - LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	60,00	13,62	817,20	
COTAÇÃO	COT 04	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO COM DIMENSÕES 2,20 X DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE LARGURA, COM PICTOGRAMA "ACESSIBILIDADE" PINTADO NA COR AZUL.	UN	4,00	2.939,88	11.759,52	
12		DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		-	-	-	52.271,75
x		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		-	-	-	
COTAÇÃO	COT 05	VASO COM 90 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 1,20M, EM CIMENTO NATURAL	UN	3,00	3.053,04	9.159,12	
COTAÇÃO	COT 06	VASO COM 71 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 91 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	3,00	2.179,95	6.539,85	
COTAÇÃO	COT 07	VASO COM 61 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 74 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	3,00	1.020,64	3.061,92	
COTAÇÃO	COT 08	BANCO SEM ENCOSTO, COM DIMENSÃO 1,40 X 0,40 X 0,50 M DE ALTURA, PÉ COM FORMATO ARCO, RAI0 0,49 M EM CIMENTO NATURAL	UN	10,00	1.608,61	16.086,10	
COTAÇÃO	COT 09	BANCO MODERNO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, DIMENSÃO 150 X 60 , ALTURA TOTAL 94 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	4,00	2.828,94	11.315,76	
COTAÇÃO	COT 10	LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO COM CESTO EM FERRO PORTA SACO DE LIXO, TAMPA EM PREFV - POLÍMERO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, COM LOGOMARCA "C", ALTURA 95 CM.	UN	2,00	1.745,07	3.490,14	
4102	SINAPI	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M.	UN	37,00	70,78	2.618,86	
x		TOTAL GERAL					315.699,44

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG N. 1.657.577-1 SSP/PR
CPF N. 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Natalia G. Lemes de Souza
Arq. Natalia Gabrielli Lemes de Souza
CAU/PR A192690-0

000462

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda
CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88
R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata
Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Iúlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações, estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	5	6	7	8	TOTAL	% S/ TOTAL
ITEM		8									ITEM (R\$)	TOTAL
	Data Inicio		12/01/2024	12/02/2024	14/03/2024	14/04/2024	15/05/2024	15/06/2024	16/07/2024	16/08/2024		
	Data Fim		11/02/2024	13/03/2024	13/04/2024	14/05/2024	14/06/2024	14/07/2024	15/08/2024	15/09/2024		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100								34.499,58	10,93
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		100									
3	FUNDACOES											
4	ESTRUTURAS		30	20	30	20					899,73	0,28
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS										75.145,91	23,80
6	COBERTURA											
7	ESQUADRIAS, ASSESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS											
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				20	20	20	40			85.627,52	27,12
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS											
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					20	20	40	20		31.473,96	9,97
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					25	25	25	25		35780,9845	11,33
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					30	30	30	10		52.271,75	16,56
TOTALS											315.699,44	100

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antônio Eugênio Brazzale
RG N.º 1.657.577-1 SSP/PR
CPF N. 328.731.159-04
Brazzale & Filhos Ltda - EPP
Diretor Antônio Eugênio Brazzale

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Natalia G. Lemes de Souza
Arquiteta
Arq. Natalia Gabrieli Lemes de Souza
CAUIPR A192690-0

N. Lemes

000463

XX006

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Eu, Antonio Eugenio Brazzale, RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e CPF nº 328.731.159-04, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas:

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;


XX007

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

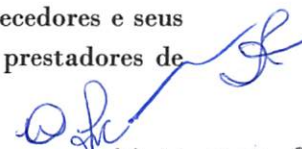
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de


XX009

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

XX010

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução conforme **Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios** da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados a partir do 21º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (**envelopes nº 1 e nº 2**) pela Comissão de Licitação.

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antônio Eugênio Brazzale

RG nº 1.657.577-1 SSP/PR

CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

[Handwritten signatures and initials]

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município:	CONGONHINHAS - PR					SAM	36
Projeto:	REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS - JOSÉ GAMBETA E PRAÇA DA BÍBLIA					LOTE nº	1
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração				Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			24/10/2023 - ter
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	PM (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					34.499,58
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1		LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES					
97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,09	18,97	494,93	
1.2		ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		-	-	-	
1.2.2		BARRACÃO DE OBRA		-	-	-	
COMPOSIÇÃO 04299	ORSE - jan/23	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MES	16,00	1.221,77	19.548,32	
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		-	-	-	
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2,00	3.318,05	6.636,10	
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	-	-	
98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UN	1,00	373,73	373,73	
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	M2	5,00	1.489,30	7.446,50	
3		FUNDAÇÕES					899,73
97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-	-	-	
x		SERVIÇOS EXTRAS - FUNDAÇÕES		-	-	-	
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	9,00	99,97	899,73	
4		ESTRUTURAS					75.145,91

000469

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

4.1		FORMAS		-	-	-
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		-	-	-
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,92	120,00	230,40
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	8,94	310,38	2.774,80
4.2		ARMADURAS		-	-	-
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60		-	-	-
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,82	19,58	172,70
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,80	15,55	167,94
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,61	13,16	389,67
4.3		CONCRETOS E GRAUTES		-	-	-
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		-	-	-
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	481,07	120,27
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO		-	-	-
4.3.4.1		CONCRETAGENS		-	-	-
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,72	977,10	703,51
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,25	384,15	96,04
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS		-	-	-
COTAÇÃO	COT 01	MONUMENTO BÍBLIA COMPOSTO POR:	UN	1,00	70.490,59	70.490,59
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	-	-
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA		-	-	-
101529	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	2,00	1.399,38	2.798,76
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES		-	-	-
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS		-	-	-
97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	138,49	10,32	1.429,22
8.2.5		CABOS		-	-	-
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV		-	-	-
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	5,45	272,50
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	276,98	17,62	4.880,39
8.2.8		CAIXAS		-	-	-
97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	119,91	719,46
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-

85.627,52

000470

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

COTAÇÃO	COT 02	POSTE EM CONCRETO ARMADO, PRÉ MOLDADO, 2 ARANDELAS, DIMENSÕES: BASE 54 X 54 X 52 CM DE ALTURA; CORPO 30 X 30 X 319 CM DE ALTURA; ARANDELA REPUBLICANAS COM 153 CM DE ALTURA EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LAMPADA DE LED 50W.	UN	6,00	7.211,03	43.266,18
COTAÇÃO	COT 03	POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,84 M, BASE (1) 80 X 80 X 82 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LAMPADA DE LED 50 W.	UN	1,00	9.130,27	9.130,27
COTAÇÃO	COT 11	POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,84 M, BASE (1) 67,4 X 67,4 X 80 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LAMPADA DE LED 50 W.	UN	3,00	7.710,25	23.130,75
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		-	-	31.473,96
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS		-	-	-
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO		-	-	-
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	356,83	68,84	24.564,18
93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	27,35	75,15	2.055,35
10.3.12		PISO DE CONCRETO		-	-	-
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,60	110,12	396,43
10.4		PINTURAS		-	-	-
10.4.7		FUNDO PREPARADOR		-	-	-
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	200,00	3,64	728,00
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		-	-	-
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	200,00	18,65	3.730,00
11		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	35.780,98
11.1		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO		-	-	-
11.1.2		REGULARIZAÇÃO		-	-	-
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3,23	2,88	9,30
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA		-	-	-
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	94,84	56,37	5.346,13
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-
11.2.1		MANUTENÇÃO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-
98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	203,97	2,65	540,52
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	203,97	7,73	1.576,69
11.2.2		PLANTAS		-	-	-
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	40,00	35,17	1.406,80
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	25,00	63,23	1.580,75

000471

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

103948	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	203,97	14,91	3.041,19
98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	3,00	308,08	924,18
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00	1.524,62	7.623,10
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		-	-	-
9868	ORSE-ABRIL/2021	PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	45,00	25,68	1.155,60
1800	ORSE-ABRIL/2021	PLANTA - LAMBARÍ (TRADESCANTIA ZEBRINA), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	60,00	13,62	817,20
COTAÇÃO	COT 04	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO COM DIMENSÕES 2,20 X DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE LARGURA, COM PICTOGRAMA "ACESSIBILIDADE" PINTADO NA COR AZUL.	UN	4,00	2.939,88	11.759,52
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)				52.271,75
x		SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		-	-	-
COTAÇÃO	COT 05	VASO COM 90 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 1,20M, EM CIMENTO NATURAL	UN	3,00	3.053,04	9.159,12
COTAÇÃO	COT 06	VASO COM 71 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 91 CM, EM CIMENTO NATURAL	UN	3,00	2.179,95	6.539,85
COTAÇÃO	COT 07	VASO COM 61 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 74 CM, EM CIMENTO NATURAL	UN	3,00	1.020,64	3.061,92
COTAÇÃO	COT 08	BANCO SEM ENCOSTO, COM DIMENSÃO 1,40 X 0,40 X 0,50 M DE ALTURA, PÉ COM FORMATO ARCO, RAIO 0,49 M EM CIMENTO NATURAL	UN	10,00	1.608,61	16.086,10
COTAÇÃO	COT 09	BANCO MODERNO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, DIMENSÃO 150 X 60 , ALTURA TOTAL 94 CM, EM CIMENTO NATURAL	UN	4,00	2.828,94	11.315,76
COTAÇÃO	COT 10	LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO COM CESTO EM FERRO PORTA SACO DE LIXO, TAMPA EM PREFV - POLÍMERO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, COM LOGOMARCA "C", ALTURA 95 CM.	UN	2,00	1.745,07	3.490,14
4102	SINAPI	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M.	UN	37,00	70,78	2.618,86
x		TOTAL GERAL				315.699,44

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG N. 1.657.577-1 SSP/PR
CPF N. 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Natalia G. Lemes de Souza
Arg. Natalia Gabrielli Lemes de Souza
CAU/PR A192690-0

000472

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Revitalização da 2 (duas) praças, sendo Praça João Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra: fundações, estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8		
	Data Início		12/01/2024	12/02/2024	14/03/2024	14/04/2024	15/05/2024	15/06/2024	16/07/2024	16/08/2024		
	Data Fim		11/02/2024	13/03/2024	13/04/2024	14/05/2024	14/06/2024	14/07/2024	15/08/2024	15/09/2024		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100								34.699,58	10,99
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		100									
3	FUNDAÇÕES										899,75	0,28
4	ESTRUTURAS		30	20	30	20					75.145,91	23,80
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e FECHOS											
6	COBERTURA											
7	ESQUADRIAS, ASSESSÓRIOS, VIDROS e ESPELHOS											
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO e VENTILAÇÃO				20	20		40			85.627,52	27,12
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO e APARELHOS											
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES e PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS e ARGAMASSAS					20	20	40	20		31.473,96	9,97
11	PAVIMENTAÇÃO e CALÇAMENTO, PAISAGISMO e EQUIPAMENTOS EXTERNOS					25	25	25	25		35786,9845	11,33
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)					30	30	30	10		52.271,75	16,46
TOTALS											315.699,44	100

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antônio Eugênio Brazzale
RG N.º 1.657.577-1 SSP/PR
CPF N. 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Diretor

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Natalia G. Lemes de Souza
Arquiteta

Natalia G. Lemes de Souza
CAUIPR A192690-9

000473

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Revitalização de 2 (duas) praças, sendo Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento à Bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens conforme especificações em projetos.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Eu, Antonio Eugenio Brazzale, RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e CPF nº 328.731.159-04, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas:

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS**Brazzale & Filhos Ltda**

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;



Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

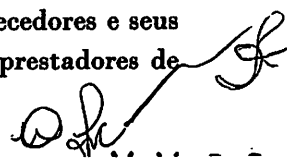
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de



Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Londrina, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale

RG nº 1.657.577-1 SSP/PR

CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
V V 0 1

000478

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PQ. INDL. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PQ. INDL. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PQ. INDL. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

PIETÁ - CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 931/2023 Hora: 08:54

Data 19 / 12 / 2023

Mayra S. Dias

Assinatura

BRAZZALE & FILHOS LTDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 19/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PEÇO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano 2024, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 013/2024 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão, a Senhora presidente registra que não houve a presença de representantes das empresas BRAZZALE & FILHOS LTDA e MARENDIA ENGENHARIA LTDA. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente BRAZZALE & FILHOS LTDA CNPJ: 09.554.488/0001-30, R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), a empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA foi inabilitação não havendo a abertura do Envelope-2. Seguindo a proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e, como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presentes.

Leonardo Dias Cardoso, Jane Moreira Campos, Franciele Aparecida da Cruz Silva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DE BERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PEÇO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano 2024, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 013/2024 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão, a Senhora presidente registra que não houve a presença de representantes das empresas BRAZZALE & FILHOS LTDA e MARENDIA ENGENHARIA LTDA. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente BRAZZALE & FILHOS LTDA CNPJ: 09.554.488/0001-30, R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), a empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA foi inabilitação não havendo a abertura do Envelope-2. Seguindo a proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e, como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presentes.

*Leonardo Dias Cardoso, Jane Moreira Campos,
Franciele Aparecida da Cruz Silva*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ATA DE REUNIÃO DE BERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PEÇO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano 2024, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Franciele Aparecida da Cruz Silva e membros os Senhores Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 013/2024 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão, a Senhora presidente registra que não houve a presença de representantes das empresas BRAZZALE & FILHOS LTDA e MARENDIA ENGENHARIA LTDA. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente BRAZZALE & FILHOS LTDA CNPJ: 09.554.488/0001-30, R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), a empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA foi inabilitação não havendo a abertura do Envelope-2. Seguindo a proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e, como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunica que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Dias Cardoso secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presentes.

*Leonardo Dias Cardoso, Jane Moreira Campos,
Franciele Aparecida da Cruz Silva.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Congonhinhas, 30 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva:

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos:

Leonardo Dias Cardoso:

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO EDIÇÃO
2024 Nº 187 CONGONHINHAS, 30 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Congonhinhas, 30 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão:

Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:

Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º 1/2024 - OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS EXCLUSIVOS PARA PESSOAS JURÍDICAS PRÉ-QUALIFICADAS EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CESSÕES, PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO DE IMÓVEIS OUTORGADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRÓ-CAMPO, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS OU EM OUTRAS ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08h30 do dia 23 de fevereiro de 2024. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plenário da Câmara de Vereadores, Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488, centro, Campo Mourão (PR). LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 30 de janeiro de 2024. Rafael Fonseca de Souza - Agente de Contratação (Leiloeiro)

7658/2024

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Pregão Eletrônico N.º 012/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmittas, visando atender os estabelecimentos Municipais de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de janeiro de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

7593/2024

Congonhinhas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF n.º 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 652029-4 e do CPF/MF n.º 042.099.829-20, e

CONTRATADA: Valle Construções LTDA, com sede à Rua Abrilino Barbosa Ribas, n.º 317, na cidade de Ibaté, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.046.826-0 e do CPF/MF n.º 055.174.029-92.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação asfáltica de vias urbana e, CBUQ, 8.640 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual: Trecho Avenida de Manoel Ribas (Entre a Av. São Paulo e Rua Projetada B), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os objetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 004/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 2.624.549,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
05.002 - Divisão de Obras
1.039 - Pavimentação da Avenida Manoel Ribas
664 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 00000 -

00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Livres

664 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 01009-01009.05.99.03.15.1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito
664 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10075-01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transferências Voluntárias Públicas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2024.

7630/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

	EMPRESA	VALOR R\$
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA	R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Congonhinhas, 30 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão: Franciele Aparecida da Cruz Silva;

Membros da Comissão: Jane Moreira Campos e Leonardo Dias Cardoso.

7892/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas (visitador) para atuar na Secretaria de Promoção social.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 14h00m de 19/02/2024

LOCAL: Protocolo Geral- Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Geraes, 301, Centro.

ABERTURA: 14h10m de 19/02/2024

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br -

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 ou propostapmpc@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 30 de janeiro de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Agente de Contratação

7598/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS, APÓS CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA COM A EMPRESA R.K. KASCZUK & CIA LTDA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023.

Considerando que foi cancelada a Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 com a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA, a qual havia sido vencedora dos lotes 12 e 14. Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, convoco os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada de cada lote, portanto, FICAM convocadas as próximas classificadas dos lotes conforme seguem: (a relação encontra-se disponível no sistema BNC, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, na edição de 31/01/2024).

Considerando se tratar de um pregão eletrônico, fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia 01/02/2024 às 09 horas, para continuação da sessão pública. Posteriormente será solicitado a proposta de preços via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis e será analisado os documentos de habilitação anexados no BNC antes da abertura das propostas. Caso a melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação ou proposta, deverão ser convocadas as próximas classificadas na ordem de classificação.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2024.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

7792/2024

Edital de Classificação TP nº005/2023

000485



De <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Para Pieta <pieta@pieta.com.br>, edson tomiyama <aledsontomy@gmail.com>, Licitacaomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>

Data 2024-01-30 16:15

EDIÇÃO Nº 187-2024 - 30-01-2024.pdf (~444 KB) Edital de Classificação_ Tomada de Preços nº005_2023.doc (~44 KB)

Boa tarde segue em anexo o Edital de Classificação.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Att.,

Comissão de Licitação.



000486

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº005/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas, 07 de fevereiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO CONGONHINHAS

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023.

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos. Área de Intervenção: 613,54 m². Colocação de placas de comunicação visual.

01. ABERTURA: 19/12/2023 às 09h na Prefeitura Municipal de Congonhinhas localizada a Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, 266.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- ✂ Diário Oficial do Paraná no dia 04/12/2023;
- ✂ Diário Oficial da Imprensa Nacional no dia 04/12/2023;
- ✂ Jornal A Cidade Regional no dia 04/12/2023.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 04/12/2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 19 de dezembro de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata, Londrina -PR.
02	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	Rua Augusto Guerino, 690, Portal De Versalhes 1, Londrina -PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	LUIZ CARLOS BRAZZALE
02	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	EDSON SUNAO TOMIYAMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
	N/H
	N/H

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	Devido ao Acervo Técnico não ser compatível com o edital, "04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (construção de Praça)".
02	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	Devido a Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil apresentar data divergente da terceira alteração do Contrato Social da empresa registrada em 31 de julho de 2020 e a atividade econômica registrada com data de 06/08/2019.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação no Diário Oficial do Município na data 19/12/2023, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, conforme disposto no subitem 13.10 do referido Edital.

06.1 HABILITAÇÃO

Após atendido ao disposto do subitem 13.10 do referido Edital analisou e verificou a documentação exigida, prosseguindo com a habilitação. Portanto, a Comissão de Licitação decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	Não se aplica a substituição de documentação: Declaração de Responsabilidade Técnica. O Contrato Particular de Serviços Técnicos sem validade legal, visto que o mesmo não possui assinaturas ou autenticação de registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
01	MARENDIA ENGENHARIA LTDA

Em 11/01/2024 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRAZZALE & FILHOS LTDA

E INABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	MARENDIA ENGENHARIA LTDA	- Não comprovou o vínculo empregatício ente a Empresa Marendia Engenharia Ltda e o Engenheiro Edson Sunao Tomiyama, pois o documento apresentado não possui assinatura entre as partes. - Possível adulteração do Anexo – 4, Declaração de Responsabilidade Técnica.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através da Decisão de Recurso Administrativo e Edital de Habilitação foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia 30/01/2024 às 14h00min para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	AUSENTE

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$351.558,63 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), o prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA	R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R\$315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município na data de 30/01/2024, Diário Oficial do Paraná em 31/01/2024 e comunicada em 31/01/2024 às empresas através de e-mail.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do Único Item adiante descrito, objeto da TOMADA DE REÇOS nº005/2023, seja adjudicado, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Único Item nº 1: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos

000492



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 9.29/2023 Hora: 08:34

Data 19 / 12 / 2023

mauro J. Dias
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 12 / 2023, ÀS 09HS.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE 2 PRAÇAS, SENDO A PRAÇA JÚLIO PEDRO FERREIRA E A PRAÇA JOSÉ GAMBETA.

MAREND A ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 41.513.768/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90924315-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2885182

ENDEREÇO: Rua Augusto Guerino, 690 – Portal de Versalhes 1 – Londrina – PR – CEP 86.057-240
TELEFONE: (43) 99611-7276

EMAIL: licitacaomarenda@gmail.com / gramontagnini@hotmail.com

EPP: (X) SIM () NÃO

41.513.768/0001-46

MAREND A ENGENHARIA

LTDA

RU AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 31/2024
Consultante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Referência: Tomada de Preços nº 05/2023.
Assunto: Homologação de Licitação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS, SENDO A PRAÇA JÚLIO PEDRO FERREIRA E A PRAÇA JOSÉ GAMBETA.

1. DO RELATÓRIO.

Apresenta-se para parecer desta Procuradoria Jurídica a Tomada de Preços nº. 005/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 119/2023, para a para a contratação de empresa para a revitalização de 2 (duas) praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta.

Eis o relatório.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital".

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"¹. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para se proceder certame licitatório pela modalidade mencionada, a fim de se realizar a obra pretendida, foi observado o que a Lei de Licitações determina em seu art. 23, inciso I, alínea "b", considerando ainda as alterações trazidas pela edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual se transcreve abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (grifos nossos) Já no tocante ao edital encartado aos autos, verifica-se que este atende ao que determina o art. 40 e incisos, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, o que estabelece o

§ 2º do mesmo dispositivo legal mencionado, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico, planilha orçamentária, especificações complementares e normas de execução, modelo de apresentação de propostas, além de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

4. DA REGULARIDADE DO EDITAL

Da mesma forma como exarado no parecer inicial nº. 370/2023, esta procuradoria não encontrou no Edital requisições jurídicas que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais. O referido encontra-se acompanhado de projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico – financeiro.

5. DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

Fora obedecido o disposto no artigo 110 da Lei Geral de Licitações, portanto, em conformidade com o prazo legal. Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente, assim, sendo de conhecimento de todos, sem que fosse impugnado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Não cabe a esta Procuradoria tecer comentários quanto ao julgamento das propostas, tendo em vista que cabe ao setor de licitações avaliar as propostas e analisar se as empresas cumpriram todas os requisitos constates do edital.

8. CONCLUSÃO

Nestes termos, esta Procuradoria não vislumbra óbice na homologação do resultado do certame Tomada de Preços nº 005/2023, considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi constatada nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza opinativa, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das secretarias solicitantes e a análise de cumprimento dos requisitos editalícios ao setor de licitações.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2024.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO****PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS**

Município : Congonhinhas
Modalidade : Tomada de Preços
Nr. : 0005/2023
Objeto : Revitalização de duas Praças, contemplando execução de monumento à bíblia, calçamento, paisagismo, iluminação e implantação de bancos, sendo:
- Praça Julio Pedro Ferreira - à Av. Manoel Ribas, na Quadra F;
- Praça José Gambeta - à Av. Manoel Ribas, na Quadra 59.
Lote(s) : 1==> R\$ 315.699,44

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - BRAZZALE E FILHOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

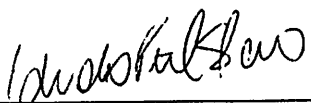
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$315.699,44; Valor Financiável: R\$315.699,44;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 16/02/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0444-1



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

000500

SAM Projeto Nr : 36

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Parecer Processo Licitatório N° 2024/0225

Município : Congonhinhas
Modalidade : Tomada de Preços
Lote(s) : *** 1 ***

N° : 0005/2023

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba ,

Natan de Godoy Andreis
Advogado(a)

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 0000/0444-1
SAM Projeto N° : 36



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Natan de Godoy Andreis (16/02/2024 11:11:23)

Nome/controlado do arquivo:
2024021611112326.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Tomada de Preços nº. 05/2023

Assunto: Contratação de empresa para revitalização de 02 (duas) praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambetta.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento, adjudicando o objeto desta, declarando vencedora do certame a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, no valor total de **315.699,44 (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Relatório de Julgamento da Divisão de Licitação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 22 de fevereiro de 2024.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154,
ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.02.22 10:18:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº 119/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

DATA DA ABERTURA: 19/12/2023 às 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024.

VENCEDOR:

> BRAZZALE & FILHOS LTDA.

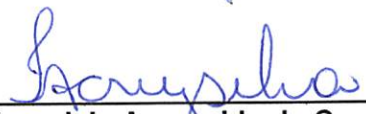
VALOR GLOBAL: R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias, será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023

ANO
2024

EDIÇÃO
Nº 199

CONGONHINHAS, 23 de Fevereiro de 2024.

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº 119/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024

OBJETO: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos:

DATA DA ABERTURA: 19/12/2023 às 09h00min.

HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024.

VENCEDOR:

> BRAZZALE & FILHOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias, será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil

CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A BRAZZALE & FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, situado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, em Congonhinhas-PR, CNPJ 75.825.828/0001-88, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 652029-4, inscrito no CPF sob n.º 042.099.829-20 e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, CNPJ 09.551.188/0001-30, localizada na Rua Francisca Hosken da Faria Castro, nº 75, em Londrina, no Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Antonio Eugenio Brazzale, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.657.577-1, inscrito no CPF sob n.º 328.731.159-04, residente na Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, em Londrina, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 18 de dezembro de 2023, protocolo n.º 931/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 005/2023, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1.040 - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS

666 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01009-

01009.05.99.03.15.1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS-BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

s – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município Congonhinhas – CNPJ n.º 75.825.828/0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Dirceu Domingues de Carvalho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUCINEI VERNIER DE MACEDO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades

resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor

histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=66349923000154, ou=videoconferencia,
c=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.02.23 08:34:57 -03'00'

ANTONIO EUGENIO

BRAZZALE:32873115904

CONTRATADA

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2024.02.22 14:51:26 -03'00'

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA
CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.02.23 08:39:54 -03'00'

RG8.632.464-4

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVERSON CESAR MARQUES

Data: 23/02/2024 09:51:35 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RG8.920.285-0

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**

Brazzale & Filhos Ltda (nome da empresa), proprietário (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Antonio Eugenio Brazzale, RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e CPF nº 328.731.159-04, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes,

fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Londrina, 22 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904

Antonio Eugenio Brazzale

RG nº 1.657.577-1 SSP/PR

CPF nº 328.731.159-04

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2024.02.22 14:51:45 -03'00'



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 652029-4 e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: Brazzale & Filhos LTDA, com sede à ua Francisca Hosken da Faria Castro, nº 75, em Londrina, no Estado do Paraná, inscrito no CGC/ MF nº 09.551.188/0001-30, neste ato representado pelo Diretor, Antonio Eugenio Brazzale, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.657.577-1 e do CPF/MF nº 328.731.159-04.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 199**CONGONHINHAS, 23 de Fevereiro de 2024.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 652029-4 e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: Brazzale & Filhos LTDA, com sede à ua Francisca Hosken da Faria Castro, nº 75, em Londrina, no Estado do Paraná, inscrito no CGC/ MF nº 09.551.188/0001-30, neste ato representado pelo Diretor, Antonio Eugenio Brazzale, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.657.577-1 e do CPF/MF nº 328.731.159-04.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



MAXXIMUS

A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG240222153950157

VALOR EM R\$ 15.784,97

(QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

À MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Referente: Documento de garantia n. MAXG240222153950157 BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.maxximusafiancadora.com.br>
2. PIN - MAXG240222153950157
3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email maxximus@maxximusafiancadora.com.br ou do telefone +55 14 98146-0276.



MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG240222153950157

VALOR EM R\$ 15.784,97

(QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

BENEFICIÁRIO (A): MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 22/02/2024

VIGÊNCIA: de 22/02/2024 até 16/06/2025

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Av 136, 761 - LETRA B36, QUADRA F-44, LOTE 2-E, ANDAR 11 - EDIFÍCIO NASA BUSINESS STYLE, Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 74093-250, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 20556862, do AFIANÇADO(A)/TOMADOR(A): **BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ: 09.551.188/0001-30** residente domiciliado (a) à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75 - PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - Londrina - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 15.784,97 - (QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente, até o valor estabelecido nesta Carta Fiança, A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE 2 PRAÇAS, SENDO A PRAÇA JÚLIO PEDRO FERREIRA E A PRAÇA JOSÉ GAMBETA, CONTENDO: MONUMENTO A BÍBLIA, BANCOS EM CONCRETO, PAVER, GRAMA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO E PASSEIOS. EXECUÇÃO SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS), E DEMAIS ITENS, conforme CONTRATO Nº 023/2024.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **CONTRATO Nº 023/2024**, no período de: **22/02/2024 até 16/06/2025**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada excluir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

www.maxximusafiancadora.com.br

Tel: 055 14 98146 0276



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional do Governo Federal.
Certificado de assinaturas gerado em 22/02/2024 15:02:51.351.

MAXG240222153950157.pdf

Código do documento: e689a9ac-f112-5951-bc81-96ec947ae8f9

Assinaturas



ARI DE OLIVEIRA VIANA
ariviana@maxximusafiancadora.com.br
Assinou o documento

Eventos

22/02/2024 15:02:51

Documento e689a9ac-f112-5951-bc81-96ec947ae8f9 **criado** por ARI DE OLIVEIRA VIANA
(f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) - email: ariviana@maxximusafiancadora.com.br - DATE_ATOM:
2024-02-22 15:02:51:153

22/02/2024 15:02:51

ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) **assinou** o documento e689a9ac-f112-5951-bc81-96ec947ae8f9 - IP (2804:1b3:a1c0:b96d:e520:f383:6739:76a1) - Documento informado: 30916311848 -
DATE_ATOM: 2024-02-22 15:02:51:350

Hash do documento original

(SHA256): 7273efe217f2a6349cf9c3e700d3028bef7210ed82da2a52bc3c6c32058b4a7d
(SHA512): 5d6f45004eb5c1a88faa617589cae5de38a025154e214ab23430501a04b68d12689260ea5d533da67c570613e495f857f3e5d48f9add6359d5b2c9597a5e844d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento eletrônico foi assinado digitalmente e possui validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EMPRESA: BRAZZALE & FILHOS LTDA	
CNPJ Nº: 09.551.188/0001-30	
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2023 - homologada 22/02/2024	CONTRATO Nº: 023/2024 -22/02/2024
VALOR CONTRATO: R\$ 315.699,44 (trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).	
OBJETO: Execução de revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta, contendo: Monumento a bíblia, bancos em concreto, paver, grama, paisagismo, iluminação e passeios. Execução serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens, conforme especificações constantes em projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	O objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. Informando ainda, que serão retidos os tributos federais bem como ISS, IR.
RECURSOS	SFM- Sistema de Financiamento de ações nos Municípios do Estado do Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.

Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:042099829
20**

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.02.29 13:20:37 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

**LUIZ
FERNANDO
BIAGGI
FERRI:08462973
961**

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961
Dados: 2024.02.29
13:59:38 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri

CREA 175.592/D-PR

Engenheiro Fiscal

**DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933**

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.02.29 10:48:55 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho

Secretaria Municipal de

Serviços Públicos

CIENTE

**ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:3287311
5904**

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2024.03.01 08:27:10 -03'00'

Empresa: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Responsável: Antonio Eugenio Brazzale

RG nº 1.657.577-1-SSP/PR

CPF/MF nº 328.731.159-04